

**EDITAL Nº 07/2024**  
**SELEÇÃO PÚBLICA FINEP/FAPES – PROGRAMA TECNOVA III**  
**Subvenção Econômica à Inovação**  
**Processo 2024-27BNZ**

**1ª ALTERAÇÃO – 03/04/2025**

**ITEM 3.1.** Alteração do valor global de R\$ 17.332.000,00 para R\$ 24.282.000,00 para o apoio às propostas aprovadas.

**ITEM 3.2.** Alteração da distribuição dos recursos destinados à subvenção econômica, aceleração e internacionalização.

**ITEM 9** Alteração do cronograma a partir da ETAPA II, referente à análise de mérito das propostas.

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – Fapes, pessoa jurídica de direito público vinculada à Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional – SECTI, no âmbito do **Convênio nº 03.23.0431.00, Processo E-Docs nº 2024-27BNZ**, torna público o presente edital de subvenção econômica à inovação, e convida aos interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

## **1. OBJETIVO**

**1.1.** O objetivo principal do Programa de Subvenção Econômica é **promover um significativo aumento das atividades de inovação e o incremento da competitividade das empresas e da economia do país**. Desta forma, este Edital visa apoiar projetos de inovação, que envolvam significativo risco tecnológico associado a oportunidades de mercado.

**1.2.** O apoio às atividades de inovação se dará por meio da **concessão de recursos de subvenção econômica que apoiarão o desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores - novos ou significativamente aprimorados**, pelo menos para o mercado nacional - de empresas brasileiras para o desenvolvimento dos setores econômicos considerados estratégicos nas políticas públicas federais e aderentes à política pública de inovação do Estado. Além de recursos destinados ao desenvolvimento de produtos, e ou processos inovadores, serão disponibilizados recursos adicionais para aceleração e internacionalização das empresas selecionadas.

## **2. BASE LEGAL (FORMULÁRIOS E LEGISLAÇÃO)**

**2.1.** As normas estabelecidas no presente edital estão baseadas na **Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018**, e seguem as disposições da Lei Complementar Estadual 978/2021 e Decreto Estadual 5.039/2021 e das **Resoluções CCAF 309/2022** (Regulamenta a relação dos itens financiáveis e não financiáveis com recursos financeiros da FAPES e do FUNCITEC), **313/2022** (Regulamenta o Manual de utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC), **337/2024** (Interposição de recurso administrativo na FAPES), **314/2022** (Redefine as regras e consequências por descumprimento de deveres assumidos por beneficiário da FAPES) e suas alterações, sem prejuízo dos critérios e condições específicos estabelecidos pelo próprio Edital.

**2.2.** Todas as resoluções citadas no presente edital estão disponíveis na página eletrônica da Fapes ([www.fapes.es.gov.br/resolucoes](http://www.fapes.es.gov.br/resolucoes)) e os formulários para submissão estão disponíveis no corpo do Edital e no Sistema de Informação e Gestão da FAPES – SIGFAPES ([www.sigfapes.es.gov.br](http://www.sigfapes.es.gov.br)), sem prejuízo dos critérios e condições específicos estabelecidos no instrumento convocatório.

**EDITAL Nº 07/2024**  
**SELEÇÃO PÚBLICA FINEP/FAPES – PROGRAMA TECNOVA III**  
**Subvenção Econômica à Inovação**

**Processo 2024-27BNZ**

**3. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS**

**3.1.** Serão destinados ao apoio às propostas aprovadas, recursos no valor global de ~~R\$ 17.332.000,00 (dezessete milhões, trezentos e trinta e dois mil reais)~~ **R\$ 24.282.000,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e oitenta e dois mil reais)**, sendo R\$ 12.380.000,00 (doze milhões, trezentos e oitenta mil reais) oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT/Finep, R\$ 4.952.000,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e dois mil reais) oriundos da Fapes, fontes 1500/2500, contrapartida do contrato, **R\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais) oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Funcitec/MCI, fonte 0159, vinculados ao Tesouro Estadual e R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) oriundos dos rendimentos do contrato nº 03.23.0431.00, vinculado ao Programa TECNOVA III.**

**3.2.** Do montante global, serão destinados ~~R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais)~~ **R\$ 19.613.893,38 (dezenove milhões, seiscentos e treze mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos)** ao desenvolvimento de produtos, e ou processo inovadores, ~~até R\$ 2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais)~~ **R\$ 3.432.431,34 (três milhões, quatrocentos e trinta dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos)** serão disponibilizados para aceleração e ~~até R\$ 882.000,00 (oitocentos e oitenta e dois mil reais)~~ **R\$ 1.235.675,28 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos)** para internacionalização das empresas selecionadas nesta Seleção Pública.

**3.3.** Caso o somatório do valor das propostas selecionadas seja inferior ao valor de referência correspondente, os recursos poderão ser transferidos para as propostas mais bem classificadas **no Edital**, respeitando a ordem de classificação do certame e a disponibilidade dos recursos financeiros previstos neste item.

**4. QUEM PODE PARTICIPAR**

**4.1.** São elegíveis **empresas capixabas**, de qualquer porte (**não sendo permitido empresário individual ou de microempresário individual**), individualmente ou em associação com outra(s) empresa(s) brasileira(s), que através da beneficiária proponente, atenda às seguintes condições:

- a) **receita bruta** no último exercício igual ou inferior a R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões);
- b) **data de registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ)** de sua jurisdição, ou do Certificado de Inscrição de Empresa Simples de Inovação (CINOVA), **até 29/02/2024**;
- c) demonstrar ter efetuado qualquer **atividade operacional, não-operacional, patrimonial ou financeira até 31/05/2024**;
- d) Objeto social, na data de divulgação do presente Edital, que contemple **atividade compatível com o desenvolvimento do projeto proposto**;
- e) Estar em dia com suas **obrigações tributárias municipais, estaduais e federais**, além de não possuir pendências com a Fapes.

**4.2.** Considera-se empresa brasileira a organização econômica, instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com **finalidade lucrativa**, devidamente registrada na Junta Comercial (ou, no caso de sociedade simples, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas), que possua sua sede e administração no país.

**4.3.** A empresa proponente necessariamente deverá estar estabelecida no estado do Espírito Santo.

**EDITAL Nº 07/2024**  
**SELEÇÃO PÚBLICA FINEP/FAPES – PROGRAMA TECNOVA III**  
**Subvenção Econômica à Inovação**

**Processo 2024-27BNZ**

**4.4.** Não são passíveis de apoio no âmbito do programa empresas capixabas sob controle ou com maioria de capital estrangeiro que exerçam atividade econômica não especificada no Decreto nº 2.233/1997 e suas alterações.

**4.5.** É permitida a participação de empresa qualificada dentro do Programa Inova Simples, nos termos da Lei Complementar nº 167/2019.

**4.6.** Não será permitida a participação de empresário individual ou de microempresário individual (MEI).

**4.7.** A beneficiária proponente deverá ser a principal responsável pelo desenvolvimento do produto (bem ou serviço) e/ou processo inovador, conforme o objetivo do Edital. No caso de associação de empresas, a(s) beneficiária(s) coexecutora(s) deverá(ão) ter participação efetiva na execução do projeto, desenvolvendo soluções tecnológicas sob a coordenação da beneficiária proponente.

**4.8.** Cada empresa poderá integrar **apenas uma (1) proposta**, independentemente de figurar individualmente ou em associação na proposta. No caso de uma empresa figurar em mais de uma proposta, todas serão eliminadas.

**5. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS**

**5.1.** As beneficiárias (proponente e coexecutoras) deverão realizar as atividades do projeto no território nacional. Excepcionalmente, atividades de certificação, homologação e testes poderão ser realizadas fora do Estado ou do País.

**5.1.1.** A proposta deverá apresentar com clareza o produto ou processo inovador a ser desenvolvido. Para este fim, as atividades a serem custeadas com recursos de subvenção econômica solicitados e da contrapartida deverão estar adequadamente identificadas no plano de trabalho.

**5.1.2.** A proposta deverá conter objetivamente suas referências metodológicas, indicadores e mecanismos de certificação – quando for o caso – dos produtos e/ou processos inovadores a serem desenvolvidos.

**5.1.3.** No caso de proposta que conte com a associação de empresas, todas serão solidariamente responsáveis pela gestão dos recursos e pela prestação de contas, sendo que a beneficiária proponente será responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos.

**5.1.4.** A proponente será responsável, por meio de seus representantes legais, pela gestão dos recursos de subvenção, em conta corrente específica para recursos do projeto. Não há autorização para delegação de poderes.

**5.1.5.** O valor total da proposta consiste no somatório do valor total solicitado à Fapes, incluindo valor para o projeto, aceleração e internacionalização, e o valor da contrapartida a ser aportado pelas beneficiárias.

**5.1.6.** A execução financeira de contrapartida e de recursos do FNDCT somente serão considerados como gastos do projeto a partir da data de assinatura do contrato.

**5.1.7.** As empresas a serem beneficiadas pela subvenção econômica não poderão ter em seus quadros de pessoal, funcionários, sócios ou dirigentes com vínculo profissional ou de parentesco em até 3º grau com os dirigentes da Fapes, responsáveis pelo lançamento deste Edital.

**EDITAL Nº 07/2024**  
**SELEÇÃO PÚBLICA FINEP/FAPES – PROGRAMA TECNOVA III**  
**Subvenção Econômica à Inovação**

**Processo 2024-27BNZ**

**5.1.8.** O resultado da proposta que será objeto desta Seleção Pública, ao final do período de sua execução, deverá estar em condição de ingressar em uma das etapas de certificação, produção e/ou comercialização. Por isso, não serão aceitas propostas cujo resultado esteja aquém destas possibilidades.

**5.2. Valor Solicitado**

**5.2.1.** O valor solicitado como subvenção econômica na proposta deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se entre o mínimo de R\$ 407.700,00 (quatrocentos e sete mil e setecentos reais) e o máximo de R\$ 495.200,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e duzentos reais), já considerando o recurso de contrapartida da Fapes. Os valores acima contemplam os recursos de aceleração – R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e internacionalização – R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), pagos com recursos do FNDCT e da Fapes.

**5.2.2.** A proposta que apresentar valor fora deste intervalo será **ELIMINADA** para efeito do presente Edital.

**5.3. Itens Financiáveis:**

**5.3.1.** O valor solicitado à Fapes **poderá contemplar despesas de custeio e de capital** de atividades associadas ao projeto, tais como:

- a) elaboração de projetos básicos e executivos relativos à adequação e modernização de instalações comprovadamente necessárias para o desenvolvimento do projeto;
- b) adequação e modernização de instalações comprovadamente necessárias para o desenvolvimento do projeto;
- c) desenvolvimento ou aprimoramento de novos produtos e/ou processos;
- d) avaliação de desempenho, incluindo inspeção, ensaios, testes de conformidade e certificação;
- e) patenteamento de soluções desenvolvidas no projeto;
- f) aquisição de equipamentos e instalações de caráter permanente, se comprovadamente necessária ao desenvolvimento do projeto.

**5.3.2.** Estas atividades podem ser custeadas por meio dos seguintes elementos:

**5.3.2.1. Despesas de Custeio**

- a) **Pagamento de Pessoal:** pessoal próprio com vínculo trabalhista de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, devidamente alocado em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I). Gastos com pró-labore dos sócios (**com recursos da contrapartida**) poderão ser apoiados desde que o sócio efetivamente participe da execução, esteja formalmente listado na equipe executora do projeto e desenvolva atividades relacionadas ao desenvolvimento do projeto. O valor deverá ser compatível com a remuneração praticada no mercado e proporcional à atuação do sócio no projeto;
- b) **Serviços de Terceiros Pessoa Física e/ou Jurídica** de caráter eventual, locação de máquinas e equipamentos, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos e despesas com registro de propriedade intelectual. Também poderão ser incluídos serviços especializados de consultoria ou assessoria técnica. Os pagamentos a pessoas físicas deverão ser realizados de acordo com a legislação em vigor, de forma a não caracterizar vínculo empregatício, bem como deverão ser incluídas nesta rubrica as despesas com aceleração e internacionalização;
- c) **Material de consumo**, incluindo matéria-prima, livros ou software, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;

**EDITAL Nº 07/2024**  
**SELEÇÃO PÚBLICA FINEP/FAPES – PROGRAMA TECNOVA III**  
**Subvenção Econômica à Inovação**

**Processo 2024-27BNZ**

- d) **Diárias** - exclusivamente para a equipe executora, em atividades relacionadas ao projeto, para cobrir despesas com hospedagem, alimentação e locomoção;
- e) **Passagens e Despesas com Locomoção** - exclusivamente para a equipe executora, em atividades relacionadas ao projeto.

**5.3.2.1.1.** Os serviços para aceleração e internacionalização somente poderão ser contratados pelas empresas beneficiárias com instituições ou consultorias especializadas e previamente cadastradas, mediante chamamento público (Editais Nº 07/2023 e 08/2023), pela Fapes, que disponibilizará a lista de credenciados. Ressalta-se que na rubrica de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, deverão ser contabilizados os valores de aceleração (R\$ 70.000,00) e internacionalização (R\$ 25.200,00). Os recursos destinados à internacionalização (trilha básica e trilha avançada) serão divididos em duas parcelas e só poderão ser efetivamente utilizados quando da aprovação pela Fapes.

**5.3.2.1.2.** Os serviços de aceleração e internacionalização serão apenas para o proponente principal.

**5.3.2.1.3.** Os valores de aceleração e internacionalização (trilha básica) deverão constar da segunda parcela de recursos no cronograma de desembolso. Os valores de internacionalização (trilha avançada) deverão constar da terceira parcela de recursos no cronograma de desembolso.

**5.3.2.2. Despesas de Capital**

- a) adequação e modernização de instalações comprovadamente necessárias para o desenvolvimento do projeto;
- b) equipamentos e materiais permanentes pertinentes ao objeto de pesquisa.

**5.4. Itens Não Financiáveis:**

**5.4.1.** Não poderão ser destinados recursos de subvenção econômica para pagamento, a qualquer título, de agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, exceto o pagamento pela prestação de serviços técnicos profissionais especializados por tempo determinado, quando os contratados estiverem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desde que:

- a) Esteja previsto em legislação específica; ou
- b) Refira-se à realização de pesquisas e estudos de excelência, realizados por professores universitários na situação prevista na alínea “b” do inciso XVI do caput do art. 37 da Constituição Federal, desde que os projetos de pesquisas e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor (Lei nº 14.436/2022 – LDO/2023, art. 18, inciso VII e §1º, inciso VI).

**5.4.2.** Não poderão ser destinados recursos de subvenção econômica para pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa, salvo em atividades de pesquisa científica e tecnológica (Lei nº 14.436/2022 – LDO/2023, art. 18, inciso IX e §1º, inciso VIII, alínea “c”).

**5.4.3.** Não serão permitidas despesas com arrendamento, aluguéis, e locações de espaços físicos.

**5.4.4.** Não serão permitidas despesas com Estagiários e Bolsistas.

**5.5. Valor da Contrapartida Financeira:**

**5.5.1.** A beneficiária proponente poderá solicitar o financiamento da contrapartida oferecida na proposta de subvenção econômica a programas de crédito disponíveis.

**EDITAL Nº 07/2024**  
**SELEÇÃO PÚBLICA FINEP/FAPES – PROGRAMA TECNOVA III**  
**Subvenção Econômica à Inovação**

**Processo 2024-27BNZ**

**5.5.2. Valores mínimos**

**5.5.3.** As beneficiárias deverão aportar contrapartida financeira mínima de acordo com os critérios abaixo:

<b>Receita Operacional Bruta em 2023</b>	<b>Percentual Mínimo de contrapartida (em relação aos recursos solicitados)</b>
Até R\$ 360.000,00	2,50%
De R\$ 360.000,01 a R\$ 4.800.000,00	5%
De R\$ 4.800.000,01 a R\$ 16.000.000,00	10,0%

**5.5.4. Itens da contrapartida**

**5.5.4.1.** O Valor de Contrapartida da empresa poderá ser composto por despesas de custeio e/ou investimentos de capital, conforme abaixo:

- a) Despesas de custeio financiáveis com valor solicitado de Subvenção Econômica;
- b) Despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, tais como:
  - i. prospecção e estudos de mercado para o produto (bens ou serviços) ou processo a ser desenvolvido;
  - ii. seleção e capacitação de fornecedores de insumos;
  - iii. despesas de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço) e/ou processo a ser desenvolvido;
  - iv. despesas para participação em eventos que não sejam de natureza técnica, mas diretamente relacionadas à execução do projeto;
  - v. despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, limitadas a 5% do Valor Solicitado como Subvenção Econômica aprovado;
  - vi. aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente;
  - vii. pró-labore dos sócios.
- c) Investimentos em capital
  - i. obras e reformas de qualquer natureza, desde que pertinentes ao projeto custeado;
  - ii. aquisição de equipamentos e instalações de caráter permanente, desde que pertinentes ao projeto custeado.

**5.6. Prazo de execução**

**5.6.1.** Os projetos terão prazo de execução de até 24 (vinte e quatro) meses.

**5.7. Coordenador técnico e profissionais da equipe executora**

**5.7.1.** O coordenador do projeto deve ter competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta e vínculo com a beneficiária proponente (participação como sócio ou empregado com vínculo trabalhista, de acordo com as regras da CLT).

**5.7.2.** Os demais profissionais que detêm a maioria das competências críticas para o sucesso do projeto deverão ter vínculo (participação como sócios ou empregados com vínculo trabalhista de acordo com as regras da CLT) com a(s) beneficiária(s).

**EDITAL Nº 07/2024**  
**SELEÇÃO PÚBLICA FINEP/FAPES – PROGRAMA TECNOVA III**  
**Subvenção Econômica à Inovação**

**Processo 2024-27BNZ**

**6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A proposta deverá ser submetida pelo proponente utilizando o **Formulário de Apresentação de Proposta – FAP (ANEXO I)**, enviados eletronicamente por meio do SigFapes (<http://www.sigfapes.es.gov.br/>).

**6.2.** As propostas deverão ser submetidas até às 23h59 da data limite de submissão, prevista no cronograma (item 9) do edital. Após esse prazo o sistema fechará e não receberá propostas. Por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 5º c/c do art. 92 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

**6.3.** O preenchimento no SigFapes e a submissão da proposta, bem como dos documentos necessários, deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com login e senha próprios).

**6.4.** O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da submissão.

**6.5.** Se após a submissão da proposta o proponente detectar alguma alteração que necessite realizar, deverá submeter uma nova proposta à Fapes, sendo considerada a última proposta submetida para avaliação.

**6.6.** Somente será avaliada uma proposta por proponente. Constatando-se propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão inabilitadas.

**6.7.** A Fapes não se responsabilizará por propostas não recebidas no prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação. Também não serão aceitas propostas submetidas de forma incompleta, seja quanto ao preenchimento ou quanto ao envio insuficiente de documentos e/ou declarações, acarretando a inabilitação delas.

**6.8.** O conteúdo e a integridade da documentação inserida na proposta serão de responsabilidade direta e exclusiva do proponente.

**6.9.** Caso o prazo estabelecido para entrega da documentação não seja cumprido, ou caso a proposta esteja incorreta ou incompleta, a proponente será eliminada.

**6.10.** A critério exclusivo da FAPES, mediante manifestação técnica motivada, poderão ser reabertos os prazos para todos os proponentes apresentarem as suas propostas, nos casos de força maior, caso fortuito ou problemas relacionados à linhas de comunicação ou transmissão.

**6.11.** A critério exclusivo da Fapes, mediante manifestação técnica motivada, o erro material de menor relevância relacionado à apresentação da proposta ou da documentação necessária poderá ser relevado ou objeto de saneamento.

**6.12. Documentos que acompanham a proposta:**

**6.12.1.** Todos os documentos necessários para submissão da proposta do presente edital estão disponíveis na área do edital no Sigfapes (<https://sigfapes.es.gov.br/>).

**6.12.2.** A proponente, juntamente com os demais partícipes do projeto, deverá encaminhar o Formulário de Apresentação de Proposta – FAP (**ANEXO I**), bem como os seguintes documentos:

- a) Contrato/Estatuto Social, atualizado e devidamente arquivado no registro competente (Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas) e eventuais alterações, caso não esteja consolidado;
- b) Ato de eleição/nomeação da atual administração;

**EDITAL Nº 07/2024**  
**SELEÇÃO PÚBLICA FINEP/FAPES – PROGRAMA TECNOVA III**  
**Subvenção Econômica à Inovação**

**Processo 2024-27BNZ**

- c) No caso de sociedades por ações, relação dos acionistas majoritários, com sua qualificação completa, assinada digitalmente pelos representantes legais da beneficiária ou digitalizada;
- d) Os 2 (dois) últimos **Balancos Patrimoniais (BP)**, digitalizados ou assinados digitalmente, pelo seu representante legal bem como pelo contador;
- e) Os 2 (dois) últimos **Demonstrativos de Resultados do Exercício (DRE)** referente aos BP's referenciados na alínea "d", digitalizado ou assinado digitalmente, pelo seu representante legal bem como pelo contador, inclusive empresas optantes pelo regime tributário do SIMPLES;
- f) As empresas criadas no exercício financeiro do lançamento deste edital estarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- g) Instrumento de procuração, caso a representação legal se dê nessa forma nos documentos solicitados nesse edital.
- h) Carta de adimplência assinada pela Fapes responsável pelos Programas Centelhas I e II (vide item 7.1.2.8) (caso houver);
- i) Carta de adimplência assinada pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) responsável pelo Programa Catalisa (vide item 7.1.2.8) (caso houver);
- j) Carta de adimplência assinada pela FINEP responsável pelo Programa Finep Start Up (vide item 7.1.2.9) (caso houver).

**6.12.3.** No caso de empresas proponentes integrantes do Regime Inova Simples, deverá ser encaminhada comprovação da inscrição no referido regime em substituição aos documentos listados nas alíneas 'a', 'b' e 'c'.

**6.12.4.** Os documentos listados nas alíneas "h", "i" e "j" não serão considerados eliminatórios para as propostas que não os encaminharem, produzindo efeito para a não concessão de pontuação extra.

## **7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência das etapas descritas abaixo:

### **7.1.1. Etapa 1 – Requisitos Formais**

**7.1.1.1.** Etapa eliminatória que consiste na verificação formal da proposta quanto à conformidade ao objetivo e ao atendimento dos requisitos obrigatórios do Edital. A habilitação da proposta, será realizada pela equipe técnica da Fapes, observando-se o atendimento aos requisitos formais obrigatórios descritos no quadro abaixo:

<b>Requisitos formais obrigatórios para habilitação</b>	
<b>1</b>	Elegibilidade das empresas (item 4)
<b>2</b>	Atendimento aos valores limites solicitados à Fapes (item 5.2)
<b>3</b>	Atendimento aos valores mínimos da contrapartida (item 5.5)
<b>4</b>	Atendimento ao prazo máximo de execução (item 5.6)
<b>5</b>	Preenchimento completo e envio dos Formulários de Apresentação de Propostas – FAP (ANEXO I) no Sigfapes (item 6) até a data limite do Edital (item 9)
<b>6</b>	Envio da documentação solicitada (item 6.12)

**EDITAL Nº 07/2024**  
**SELEÇÃO PÚBLICA FINEP/FAPES – PROGRAMA TECNOVA III**  
**Subvenção Econômica à Inovação**

**Processo 2024-27BNZ**

**7.1.1.2.** O resultado preliminar da habilitação das propostas será encaminhado à Diretoria Executiva – Direx da Fapes que apreciará a lista de propostas habilitadas e inabilitadas antes da divulgação do resultado preliminar.

**7.1.1.3.** O resultado preliminar será divulgado na forma prevista do item 11. Caso o proponente queira contestar o resultado da habilitação, poderá apresentar recurso administrativo, atentando-se a:

- Os recursos administrativos (item 12) deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos na Resolução CCAF 337/2024, disponível na página eletrônica da Fapes, sendo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente à data de publicação do aviso de divulgação do resultado da proposta submetida à Fapes.
- Não será considerado como recurso o pedido de reconsideração de julgamento com alterações no conteúdo da proposta inicial.

**7.1.1.4.** As propostas não eliminadas na Etapa 1 serão submetidas à Etapa 2 - Avaliação de Mérito.

**7.1.2. Etapa 2 – Avaliação de Mérito**

**7.1.2.1.** As propostas habilitadas na Etapa 1 terão o seu mérito analisado por comitês de especialistas, constituídos por analistas da Fapes, podendo ser subsidiados por consultores externos, segundo os critérios designados para este fim, que registrará em ata própria as divergências e consensos entabulados durante a análise das propostas, assim como os resultados obtidos e os pareceres necessários para subsidiar os resultados. Os critérios são os seguintes:

Ordem	Critérios de Avaliação de Mérito	Peso
1	Grau de inovação para o mercado nacional ou mundial	4
2	Alcance potencial mercadológico da aplicação desenvolvida	4
3	Capacitação técnica da equipe executora	4
4	Parcerias e articulações institucionais da empresa proponente	3
5	Consistência da proposta (adequação das metas físicas, atividades, indicadores físicos, orçamento e prazos) para a execução dos objetivos do projeto.	3

**7.1.2.2.** Todos os critérios serão pontuados de 0 (zero) à 5 (cinco) por cada avaliador.

**7.1.2.3.** A nota de cada avaliador será calculada conforme a fórmula:  $\sum_{n=1}^5 (Pontuação_n * Peso_n)$ , onde  $n$  é a ordem do critério,  $pontuação$  são os pontos dados pelo avaliador ao critério multiplicado pelo peso do critério avaliado.

**7.1.2.4.** Para efeito de classificação, será considerado como *Nota Final* (NF) a média aritmética das notas dos 2 (dois) avaliadores:  $(NF = (Nota\ Avaliador_1 + Nota\ Avaliador_2) / 2)$ .

**7.1.2.5.** Serão eliminadas as propostas que não atenderem as seguintes condições:

- obtenção de nota igual ou superior a 1,0 (um) em cada um dos critérios de avaliação;
- obtenção de nota igual ou superior a 3,0 (três) nos critérios 1 e 2 do quadro anterior; e
- obtenção de média ponderada igual ou superior a 3,0 (três), considerando-se a totalidade dos critérios.

**EDITAL Nº 07/2024**  
**SELEÇÃO PÚBLICA FINEP/FAPES – PROGRAMA TECNOVA III**  
**Subvenção Econômica à Inovação**

**Processo 2024-27BNZ**

**7.1.2.6.** Em caso de propostas que resultem em empate, serão considerados os critérios de desempate abaixo na seguinte ordem:

- a) a melhor nota no critério 1;
- b) persistindo o empate, a melhor nota no critério 2 e assim sucessivamente; e
- c) persistindo o empate, a proposta submetida com maior antecedência.

**7.1.2.7.** As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente de notas, até o limite de recursos alocados, conforme item 3.

**7.1.2.8.** Caso a empresa proponente tenha sido beneficiária dos Programas Centelha, Centelha II ou Catalisa (Programa Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do - SEBRAE), e tenha finalizado seus projetos e possua carta de adimplência emitida pela Fapes, responsável pelos Programas Centelha e/ou pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), responsável pelo Catalisa, respectivamente, a proposta apresentada por ela terá uma pontuação extra equivalente à 5% da nota obtida, que será acrescida à sua média final. Essa pontuação extra será dada uma única vez, se a beneficiária tiver carta de adimplência de um ou de mais Programas nomeados neste item e no item 7.1.2.9.

**7.1.2.9.** Empresas capixabas beneficiárias do Programa Finep Start Up que possuam carta de adimplência emitida pela Finep terão uma pontuação extra equivalente à 5% da nota final obtida que será acrescida à sua média final.

**7.1.2.10.** Após a etapa de análise de mérito, a Diretoria Executiva da Fapes (Direx) apreciará a lista de propostas classificadas antes da divulgação do resultado preliminar.

**7.1.2.11.** A Direx poderá realizar cortes orçamentários, conforme pareceres emitidos pelos avaliadores quanto ao orçamento do projeto proposto.

**7.1.2.12.** O resultado preliminar será divulgado na forma prevista do item 11. Caso o proponente queira contestar o resultado, poderá apresentar recurso administrativo conforme descrito no item 12.

**7.1.2.13.** Não será considerado como recurso o pedido de reconsideração de julgamento com alterações no conteúdo da proposta inicial.

## **8. VISITA TÉCNICA, CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

**8.1.** As propostas aprovadas deverão ser contratadas no prazo de 60 (sessenta) dias contados da divulgação do resultado final. As propostas não contratadas nesse prazo serão arquivadas.

**8.1.1.** Se houver atraso na contratação causado pelo PARCEIRO, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.

**8.2.** As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) cujas propostas forem aprovadas pela Direx, mesmo já tendo sido contratada anteriormente pela Fapes, **poderão ser objeto de visita técnica prévia** ou outro procedimento de verificação como, por exemplo, envio de vídeo ininterrupto de todas as instalações ou de registro fotográfico das instalações e demais elementos necessários ao projeto, com o objetivo de conferir os dados informados na apresentação da proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e à equipe executora própria da empresa, bem como outras informações relevantes prestadas no processo seletivo.

**8.2.1.** Se for verificado que as informações prestadas não correspondem à realidade ou haja a constatação da existência de outro fator impeditivo para a contratação, a aprovação da proposta poderá ser revogada, assegurando o contraditório e ampla defesa.

**EDITAL Nº 07/2024**  
**SELEÇÃO PÚBLICA FINEP/FAPES – PROGRAMA TECNOVA III**  
**Subvenção Econômica à Inovação**

**Processo 2024-27BNZ**

**8.2.2.** Caso qualquer das empresas já possua contrato anterior ativo firmado com a Fapes, a nova contratação dependerá da avaliação das operações já contratadas, considerando o cumprimento satisfatório das obrigações da empresa.

**8.2.3.** As visitas técnicas prévias à contratação deverão ocorrer **obrigatoriamente** para as empresas que não possuam histórico de projetos aprovados com a Fapes.

**8.3.** As visitas técnicas serão agendadas previamente com as empresas classificadas no Edital conforme orientações na instrução de contratação junto à publicação final do resultado homologado do edital.

**8.4.** A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada nas hipóteses de:

- a) as beneficiárias (proponentes e coexecutoras) ou seus sócios majoritários constarem do cadastro nacional de condenados por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- b) as beneficiárias (proponentes e coexecutoras) ou seus sócios estiverem inadimplentes com a FAPES ou garantirem contratos em cobrança judicial, pela FAPES;
- c) ficar demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos à empresa não atenderá aos objetivos da subvenção econômica;
- d) as beneficiárias (proponentes e coexecutoras) não apresentarem regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público;
- e) as beneficiárias (proponentes e coexecutoras) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida neste Edital ou não comprovarem a sua capacidade para a execução do projeto;
- f) as empresas selecionadas possuírem em seus quadros societários pessoas com vínculo empregatício com a FINEP, ou com a própria FAPES, ou vínculo de parentesco com seus funcionários ou dirigentes em cumprimento à determinação contida no Acórdão TCU nº 2.063/2010.

**8.5.** A liberação de recursos depende da disponibilidade orçamentária e financeira da Fapes.

**9. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA**

ETAPAS	Previsão	Responsável
Publicação da Chamada Pública	24/07/2024	Fapes
Data limite para submissão das propostas no Sigfapes	29/09/2024	Empresa
<b>ETAPA 1 – Habilitação das Propostas (Requisitos Formais)</b>		
Período para <b>avaliação da documentação submetida</b> no Sigfapes	30/09/2024 a 25/10/2024	Fapes
Publicação do <b>resultado preliminar</b>	A partir de 01/11/2024	Fapes
Prazo para <b>submissão de recursos administrativos</b>	05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado preliminar da habilitação	Empresa
Previsão de <b>publicação do resultado homologado</b>	A partir de 02/12/2024	Fapes
<b>ETAPA 2 – Avaliação de Mérito</b>		
Análise e julgamento das propostas submetidas e defesa oral para a banca avaliadora (se necessário)	03/12/2024 a <del>31/01/2025</del> 11/04/2025	Fapes
Previsão para <b>publicação do resultado preliminar</b> da análise das propostas	A partir de <del>07/02/2025</del> 17/04/2025	Fapes

**EDITAL Nº 07/2024**  
**SELEÇÃO PÚBLICA FINEP/FAPES – PROGRAMA TECNOVA III**  
**Subvenção Econômica à Inovação**

**Processo 2024-27BNZ**

Prazo para <b>submissão de recursos administrativos</b>	05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado preliminar do mérito	Empresa
Previsão para <b>publicação final do resultado homologado</b>	A partir de <del>10/03/2025</del> 09/05/2025	Fapes
<b>Visitas Técnicas e Contratação</b>		
Realização das <b>visitas técnicas</b> prévias (ou outro procedimento de verificação)	A partir de 10/03/2025	Fapes
Previsão para <b>publicação do resultado das visitas técnicas</b>	A partir de <del>28/03/2025</del> 23/05/2025	Fapes
Prazo para <b>submissão de recursos administrativos</b>	05 (cinco) dias úteis a partir do resultado das visitas técnicas	Empresa
Previsão para <b>publicação final do resultado das visitas técnicas</b>	A partir de <del>07/04/2025</del> 12/06/2025	Fapes
Previsão da <b>contratação</b>	A partir de <del>14/04/2025</del> 16/06/2025	Fapes

## 10. DELIBERAÇÃO

**10.1.** As propostas classificadas na forma do item 7 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da Fapes para decisão final.

## 11. RESULTADOS

**11.1.** Os resultados, PRELIMINAR e FINAL, serão divulgados no portal e nas mídias sociais da Fapes na Internet, sendo o resultado FINAL divulgado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e em jornal de grande circulação, e caberá às empresas interessadas a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública.

**11.1.1.** Os resultados preliminares, final e visita técnica divulgados poderão ser alterados após análise dos recursos administrativos.

**11.1.2.** O resultado com a lista final das propostas aprovadas por mérito, em ordem decrescente, assim como as propostas inabilitadas e desclassificadas e a lista de suplentes estará disponível na íntegra na página eletrônica da FAPES.

**11.1.3.** Caberá ao Conselho Científico Administrativo da Fapes – CCAF deliberar sobre todos os recursos interpostos, seja da habilitação (Etapa 1), da avaliação de mérito (Etapa 2) e das visitas técnicas.

**11.1.4.** Junto à publicação final do resultado homologado da análise de mérito será publicado o cronograma de entrega da documentação para contratação do projeto e as orientações para a visita técnica.

**11.1.5.** É de responsabilidade do proponente manter seus dados cadastrais atualizados no SigFapes, uma vez que toda comunicação formal será feita por meio das informações fornecidas no sistema.

## 12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**12.1.** Após a divulgação dos resultados preliminares das 1ª e 2ª etapas, eventual recurso poderá ser apresentado via Formulário de Apresentação de Recursos (eflow), a ser disponibilizado na comunicação dos resultados.

**12.2.** Os recursos interpostos face ao resultado preliminar na 1ª e 2ª Etapa serão submetidos à avaliação e deferidos ou indeferidos pela instância decisória competente à Fapes.

**EDITAL Nº 07/2024**  
**SELEÇÃO PÚBLICA FINEP/FAPES – PROGRAMA TECNOVA III**  
**Subvenção Econômica à Inovação**

**Processo 2024-27BNZ**

**12.3.** O prazo para interposição do recurso será de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado preliminar de cada etapa no Portal da Fapes.

**12.4.** No recurso do resultado preliminar da **Etapa 2** (avaliação do mérito) não poderão ser abordadas questões referentes à **Etapa 1** (habilitação da proposta).

**12.5.** Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos na Resolução CCAF 337/2024, e suas alterações, disponível na página eletrônica da FAPES, bem como aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999.

**12.6.** No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

**12.7.** Caberá ao CCAF, a análise, o julgamento e a deliberação quanto aos recursos administrativos interpostos.

**12.8.** Os proponentes serão comunicados, via sistema eletrônico SigFapes, da divulgação do resultado dos recursos interpostos e homologado pelo CCAF.

**12.9.** É de responsabilidade do proponente manter seus dados cadastrais atualizados no SigFapes, uma vez que toda a comunicação formal será feita por meio das informações fornecidas no sistema.

**13. PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO E REPASSE DE RECURSOS SUBVENCIONADOS**

**13.1.** As propostas aprovadas nos termos do item 11 do edital deverão ser contratadas no prazo de 60 (sessenta) dias após a divulgação da publicação final do resultado homologado.

**13.2.** As propostas não contratadas nesse prazo, em razão do não cumprimento de qualquer dos requisitos de contratação, poderão ser arquivadas a critério da Fapes.

**13.3.** Se houver atraso na contratação causado pela Fapes, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.

**13.4.** Eventuais condicionantes para a contratação e/ou primeira liberação de recursos de cada projeto serão definidas conforme decisão da Diretoria da Fapes, após a adoção dos fluxos de contratação usuais.

**13.5.** A Fapes poderá acrescentar condições específicas para cada empresa além das condições contratuais gerais constantes do **ANEXO VI** – Minuta do Termo de Outorga de Subvenção Econômica, diante de suas especificidades ou do projeto aprovado.

**13.6.** As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) deverão apresentar regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público, verificada, principalmente, por meio dos seguintes documentos para contratação:

- I. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF-FGTS na Caixa Econômica Federal – CEF;
- III. Adimplência da financiada com a União por meio de consulta ao CADIN;
- IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI), inclusive do sócio majoritário;
- V. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), inclusive do sócio majoritário;
- VI. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

**EDITAL Nº 07/2024**  
**SELEÇÃO PÚBLICA FINEP/FAPES – PROGRAMA TECNOVA III**  
**Subvenção Econômica à Inovação**

**Processo 2024-27BNZ**

- VII. Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo;
- VIII. Print da tela “Consulta Obrigatoriedade do e-Social” ou Recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, este somente para empresas não enquadradas nos Grupos 1 e 2 do e-Social;
- IX. Certidão falimentar (pessoa jurídica com natureza empresarial) ou certidão de insolvência civil (pessoa jurídica com natureza simples);
- X. Declarações de ações coletivas, assinada pelos representantes legais das beneficiárias (**ANEXO II**);
- XI. Declaração ambiental e outros aspectos regulatórios (**ANEXO III**), assinada pelos representantes legais das beneficiárias, juntamente com as licenças ou outros documentos regulatórios pertinentes;
- XII. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- XIII. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;
- XIV. Certidão Negativa junto à Justiça Trabalhista;
- XV. Cópias do CPF e RG do proponente;
- XVI. Comprovante de residência do proponente;
- XVII. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ na Receita Federal do Brasil, com indicação do nome e do endereço da empresa atualizada;
- XVIII. Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

**13.7.** A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada nas hipóteses de alguma das beneficiárias (proponentes e coexecutoras) deixar de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida neste Edital ou não comprovar a sua capacidade para a execução do projeto.

**13.8.** A Fapes poderá solicitar documentos e informações adicionais para a contratação de projetos.

**13.9.** No caso de propostas com mais de uma beneficiária, a alteração ou exclusão de qualquer um dos partícipes da proposta, mesmo após sua contratação, poderá implicar em sua desclassificação, caso a mudança evidencie alteração nas condições originais de participação na seleção pública que implique a não aprovação da proposta.

**13.10.** Para os fins do projeto, a FAPES só considerará gastos de contrapartida da empresa e de recursos de Subvenção Econômica a partir da data da assinatura do contrato.

**13.11.** Se for verificado que as informações prestadas não correspondem à realidade ou haja a constatação da existência de outro fator impeditivo para a contratação, a aprovação da proposta poderá ser revogada.

**13.12.** A contratação da proposta será efetivada com a celebração do Termo de Outorga de Subvenção Econômica (**ANEXO VI**), por meio do E-Docs (Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo).

**13.13.** A empresa, por meio de seu representante legal e seu Proponente/Coordenador, deverá realizar o cadastro e a validação de seu acesso ao portal Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br>) para contratação do projeto.

**13.14.** A liberação de recursos dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira da Fapes e da Finep, bem como das condições prévias fixadas no Termo de Outorga, sendo:

**EDITAL Nº 07/2024**  
**SELEÇÃO PÚBLICA FINEP/FAPES – PROGRAMA TECNOVA III**  
**Subvenção Econômica à Inovação**

**Processo 2024-27BNZ**

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item deste Edital.

**14.2.** Ao preencher o Formulário Eletrônico a beneficiária proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas.

**14.3.** São partes constituintes deste edital, sendo considerados em seus inteiros teores para os fins da seleção pública, os seus Anexos:

- a) **ANEXO I** – Formulário de Apresentação da Proposta – FAP.
- b) **ANEXO II** – Declaração De Ações Coletivas.
- c) **ANEXO III**– Declaração Ambiental e Outros Aspectos Regulatórios.
- d) **ANEXO IV** – Lista de Empresas Aceleradoras de Empresas Credenciadas.
- e) **ANEXO V** – Lista de Empresas ou Instituições Especializadas para Internacionalização Credenciadas.
- f) **ANEXO VI** – Minuta do Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

**14.4.** Dúvidas e esclarecimentos e informações adicionais a respeito do conteúdo da presente Seleção Pública deverão ser dirigidas exclusivamente para o e-mail [tecnova@fapes.es.gov.br](mailto:tecnova@fapes.es.gov.br). A Fapes, a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.

**14.5.** Toda correspondência emitida, por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas e os seus respectivos processos deverá, obrigatoriamente, mencionar o número do processo e do Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

**14.6.** A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Fapes e da Finep, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**14.7.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

**14.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fapes e pela Finep.

**15. CONCEITOS**

**15.1. Recursos de subvenção econômica:** recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), repassados pela Finep à Fapes por meio de Contrato de Descentralização de Recursos de Subvenção Econômica.

**15.2. Empresa brasileira:** organização econômica dotada de personalidade jurídica própria, instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, **com finalidade lucrativa**, constituída sob as leis brasileiras e com sede de sua administração no estado do Espírito Santo. Nos termos dos Acórdãos 1342/2009 e 227/2011 do Plenário do TCU, são elegíveis a receber recursos de subvenção econômica as sociedades simples com finalidade lucrativa.

**15.3. Inovação:** introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme disposto na Lei 10.973, de 02/12/2004 e no Decreto 5.563, de 11/10/2005.

**EDITAL Nº 07/2024**  
**SELEÇÃO PÚBLICA FINEP/FAPES – PROGRAMA TECNOVA III**  
**Subvenção Econômica à Inovação**

**Processo 2024-27BNZ**

**15.4. Inova Simples:** regime especial simplificado, instituído pela Lei Complementar nº 167/2019, que concede às iniciativas empresariais de caráter incremental ou disruptivo que se autodeclarem como startups ou empresas de inovação tratamento diferenciado com vistas a estimular sua criação, formalização, desenvolvimento e consolidação como agentes indutores de avanços tecnológicos e da geração de emprego e renda.

**15.5. Associação de Empresas:** para efeitos deste Edital, significa o grupo de duas ou mais empresas, conforme definido no Item 4 do presente Edital, que participem de uma mesma proposta como beneficiária proponente e beneficiária(s) coexecutora(s).

**15.6. Contrapartida:** são consideradas as despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, tais como: seleção e capacitação de fornecedores de insumos; despesas de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço) e/ou processo a ser desenvolvido; despesas para participação em eventos que não sejam de natureza técnica; aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente; obras e reformas de qualquer natureza; despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, limitadas a 5% do Valor Solicitado aprovado; dentre outros.

**15.7. Despesas de custeio:** pagamento de pessoal próprio alocado em atividades de PD&I e respectivas obrigações patronais; contratação de pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento parcial do projeto, inclusive as redes do Sistema Brasileiro de Tecnologia – SIBRATEC; material de consumo; locação de bens móveis ou imóveis, desde que sejam efetivamente aplicados no projeto; e gastos para introdução pioneira do produto (bem ou serviço) e/ou processo no mercado.

**15.8. Despesas de capital:** despesas realizadas com obras e instalações ou equipamento e material permanente, vinculadas ao projeto constante da relação de itens do projeto.

**15.9. Gastos para introdução pioneira:** são aceitos gastos como pagamento de serviços de terceiros para fabricação de lote pioneiro; aluguel de máquinas para fabricação do protótipo; aquisição de matéria prima para produção de lote pioneiro; contratação de consultoria de marketing para lançamento do produto; despesas para elaboração da documentação preestabelecida pelo Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), em conformidade com a Lei nº 9.279/96, artigo 19, para pedido de patente (relatório descritivo, reivindicações, desenhos ou resumos) e outros pertinentes.

**15.10. Materiais de consumo:** são itens empregados no projeto que não resultem em aumento de patrimônio da empresa.

**15.11. Aceleração de empresas:** ação realizada por empresas aceleradoras que tem como missão tornar as empresas beneficiárias por este edital mais ágeis, permitindo que ganhem tração suficiente para acessar o mercado mais rapidamente do que fariam sem este apoio.

**15.12. Internacionalização (trilhas básica e avançada):** conjunto de ações realizadas por agências/escritórios/instituições promotoras de programas de internacionalização de empresas, que serão contratadas pelas empresas beneficiárias após aprovação da Fapes.

Vitória, 03 de abril de 2025.

**Lucia Aparecida de Queiroz Araujo**  
Diretora-Geral da Fapes

**EDITAL Nº 07/2024**  
**SELEÇÃO PÚBLICA FINEP/FAPES – PROGRAMA TECNOVA III**  
**Subvenção Econômica à Inovação**

**Processo 2024-27BNZ**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – FAP**

I – BENEFICIÁRIA PROPONENTE / EXECUTORA				
PREENCHA O FORMULÁRIO COM OS DADOS DO PROPONENTE/EXECUTOR NESTE PROJETO.				
1. DADOS DA EMPRESA				
<b>EDITAL:</b>	Edital FAPES 07/2024 – TECNOVA III			
<b>TÍTULO DO PROJETO:</b>				
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		<b>CNPJ:</b>	XX. XXX. XXX/XXXX-XX	
<b>NOME FANTASIA:</b>		<b>SIGLA:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>				
<b>BAIRRO:</b>				
<b>CIDADE:</b>		<b>UF:</b>		
<b>CEP:</b>		<b>TELEFONE COMERCIAL:</b>	(XX) XXXXX-XXXX	
<b>E-MAIL:</b>		<b>URL:</b>		
<b>NATUREZA JURÍDICA:</b>	* Selecionar uma entre as opções disponíveis			
<b>ATIVIDADE ECONÔMICA PREDOMINANTE:</b>	* Selecionar uma entre as opções disponíveis			
<b>Nº EMPREGADOS:</b>		<b>RECEITA BRUTA ANUAL (R\$):</b>		<b>CAPITAL SOCIAL (R\$):</b>
<b>REGISTRO JC OU RCPJ:</b>	* Indicar o número de registro da empresa na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas		<b>DATA REGISTRO:</b>	
<b>FORO DA EMPRESA:</b>	* Indicar o foro da empresa			
2. DADOS DO DIRIGENTE				
<b>NOME:</b>				
<b>CARGO:</b>		<b>CPF:</b>		
<b>RG:</b>		<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>				
<b>BAIRRO:</b>				
<b>CIDADE:</b>		<b>UF:</b>		
<b>CEP:</b>		<b>TELEFONE:</b>	(XX) XXXXX-XXXX	
<b>E-MAIL:</b>				
3. DADOS DO COORDENADOR DO PROJETO				
<b>NOME:</b>				
<b>CARGO:</b>		<b>CPF:</b>		
<b>RG:</b>		<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>				
<b>BAIRRO:</b>				
<b>CIDADE:</b>		<b>UF:</b>		
<b>CEP:</b>		<b>TELEFONE:</b>	(XX) XXXXX-XXXX	
<b>E-MAIL:</b>				
<b>VÍNCULO COM A EMPRESA:</b>	* Informe se o coordenador possui vínculo trabalhista com a empresa proponente.			

**EDITAL Nº 07/2024**  
**SELEÇÃO PÚBLICA FINEP/FAPES – PROGRAMA TECNOVA III**  
**Subvenção Econômica à Inovação**

**Processo 2024-27BNZ**

<b>COMPETÊNCIAS:</b>	* Informe se o coordenador possui vínculo trabalhista com a empresa proponente.
<b>II – HISTÓRICO DA EMPRESA</b>	
<p>Descrever o histórico da empresa, destacando os principais arcos e mudanças organizacionais, tecnológicas e empresariais de sua trajetória até o momento atual.</p> <p align="center">(Texto limitado a 4.000 caracteres)</p>	
<b>III – COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL</b>	
<p>Informar a composição do capital social, indicando se a empresa é limitada ou sociedade anônima, o nome/ razão social dos quotistas/ acionistas, seu CPF/CNPJ, respectivos percentuais de participação no capital/ capital votante (quando for o caso), valor total das quotas/ ações (neste caso discriminar entre ordinárias e preferenciais). Detalhar até pessoas físicas, sociedades de capital aberto ou Fundos regulamentados pela CVM.</p> <p align="center">(Texto limitado a 1.000 caracteres)</p>	
<b>IV – INSTALAÇÕES FÍSICAS</b>	
<p>Descrever os ativos físicos da empresa: Sede, filiais, unidades fabris, centros de pesquisa, máquinas, linhas de produção, utilidades e todas as demais informações pertinentes a instalações físicas já existentes.</p> <p align="center">(Texto limitado a 1.000 caracteres)</p>	
<b>V – HISTÓRICO DE P&amp;D</b>	
<p>Descrever as atividades de P&amp;D dentro da empresa. Apresentar histórico de desenvolvimento de produtos, serviços e processos já desenvolvidos internamente. Descrever mecanismos já empregados para aquisição de tecnologia, se for o caso. Descrever patentes proprietárias da empresa (destacando aquelas que são relacionadas à área / tema para a qual sua proposta será enviada) e a evolução da estrutura dedicada exclusivamente a P&amp;D, até a sua configuração atual. Devem ser descritos, se existirem, os desenvolvimentos anteriores feitos em colaboração com as Forças Armadas e com outros agentes públicos ou privados, sejam eles nacionais ou internacionais.</p> <p align="center">(Texto limitado a 4.000 caracteres)</p>	
<b>VI – HISTÓRICO DE FINANCIAMENTOS GOVERNAMENTAIS</b>	
<p>Descrever as experiências anteriores do cliente com órgãos públicos de financiamento, bem como o estágio atual de cada experiência (concluída, em andamento, em contratação).</p> <p align="center">(Texto limitado a 1.000 caracteres)</p>	

<b>II – BENEFICIÁRIA COEXECUTORA</b>			
<p>PREENCHA O FORMULÁRIO APENAS SE HOUVER BENEFICIÁRIOS COEXECUTORES NESTE PROJETO. ATENÇÃO: NO CASO DE 2 (DUAS) OU MAIS COEXECUTORAS, REPLICAR ESTE FORMULÁRIO PARA CADA COEXECUTORA.</p>			
<b>1. DADOS DA EMPRESA COEXECUTORA</b>			
<b>EDITAL:</b>	Edital FAPES 07/2024 – TECNOVA III		
<b>TÍTULO DO PROJETO:</b>			
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		<b>CNPJ:</b>	XX. XXX. XXX/XXXX-XX
<b>NOME FANTASIA:</b>		<b>SIGLA:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>BAIRRO:</b>			

**EDITAL Nº 07/2024**  
**SELEÇÃO PÚBLICA FINEP/FAPES – PROGRAMA TECNOVA III**  
**Subvenção Econômica à Inovação**

**Processo 2024-27BNZ**

<b>CIDADE:</b>		<b>UF:</b>	
<b>CEP:</b>		<b>TELEFONE COMERCIAL:</b>	(XX) XXXXX-XXXX
<b>E-MAIL:</b>		<b>URL:</b>	
<b>NATUREZA JURÍDICA:</b>	* Selecionar uma entre as opções disponíveis		
<b>ATIVIDADE ECONÔMICA PREDOMINANTE:</b>	* Selecionar uma entre as opções disponíveis		
<b>Nº EMPREGADOS:</b>		<b>RECEITA BRUTA ANUAL (R\$):</b>	
		<b>CAPITAL SOCIAL (R\$):</b>	
<b>REGISTRO JC OU RCPIJ:</b>	* Indicar o número de registro da empresa na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas		<b>DATA REGISTRO:</b>
<b>FORO DA EMPRESA:</b>	* Indicar o foro da empresa		
<b>2. DADOS DO DIRIGENTE RESPONSÁVEL</b>			
<b>NOME:</b>			
<b>CARGO:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>		<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>BAIRRO:</b>			
<b>CIDADE:</b>		<b>UF:</b>	
<b>CEP:</b>		<b>TELEFONE:</b>	(XX) XXXXX-XXXX
<b>E-MAIL:</b>			
<b>II – HISTÓRICO DA EMPRESA</b>			
<p>Descrever o histórico da empresa, destacando os principais arcos e mudanças organizacionais, tecnológicas e empresariais de sua trajetória até o momento atual.</p> <p align="center">(Texto limitado a 4.000 caracteres)</p>			
<b>III – COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL</b>			
<p>Informar a composição do capital social, indicando se a empresa é limitada ou sociedade anônima, o nome/ razão social dos quotistas/ acionistas, seu CPF/CNPJ, respectivos percentuais de participação no capital/ capital votante (quando for o caso), valor total das quotas/ ações (neste caso discriminar entre ordinárias e preferenciais). Detalhar até pessoas físicas, sociedades de capital aberto ou Fundos regulamentados pela CVM.</p> <p align="center">(Texto limitado a 1.000 caracteres)</p>			
<b>IV – INSTALAÇÕES FÍSICAS</b>			
<p>Descrever os ativos físicos da empresa: Sede, filiais, unidades fabris, centros de pesquisa, máquinas, linhas de produção, utilidades e todas as demais informações pertinentes a instalações físicas já existentes.</p> <p align="center">(Texto limitado a 1.000 caracteres)</p>			
<b>V – HISTÓRICO DE P&amp;D</b>			
<p>Descrever as atividades de P&amp;D dentro da empresa. Apresentar histórico de desenvolvimento de produtos, serviços e processos já desenvolvidos internamente. Descrever mecanismos já empregados para aquisição de tecnologia, se for o caso. Descrever patentes proprietárias da empresa (destacando aquelas que são relacionadas à área / tema para a qual sua proposta será enviada) e a evolução da estrutura dedicada exclusivamente a P&amp;D, até a sua configuração atual. Devem ser descritos, se existirem, os desenvolvimentos anteriores feitos em colaboração com as Forças Armadas e com outros agentes públicos ou privados, sejam eles nacionais ou internacionais.</p>			

**EDITAL Nº 07/2024**  
**SELEÇÃO PÚBLICA FINEP/FAPES – PROGRAMA TECNOVA III**  
**Subvenção Econômica à Inovação**

**Processo 2024-27BNZ**

(Texto limitado a 4.000 caracteres)

**VI – HISTÓRICO DE FINANCIAMENTOS GOVERNAMENTAIS**

Descrever as experiências anteriores do cliente com órgãos públicos de financiamento, bem como o estágio atual de cada experiência (concluída, em andamento, em contratação).

(Texto limitado a 1.000 caracteres)

**JUSTIFICATIVAS**

OS CAMPOS ABAIXO RESUMEM A FUNDAMENTAÇÃO DO PROPONENTE A RESPEITO DE COMO SE ENQUADRA DENTRO DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO ITEM 8.1.2.2 DO EDITAL (CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO), REALÇANDO A CONTRIBUIÇÃO DO PROJETO PROPOSTO DENTRO DE CADA UM DOS CAMPOS DE PREENCHIMENTO.

**I – INOVAÇÃO PRINCIPAL**

Este campo é destinado ao relato do empreendedor a respeito da principal inovação que o projeto apresentado ostenta, em suas próprias palavras. A ideia é que o analista do projeto consiga identificar a contribuição da empresa e sua equipe para a inovação nacional, devidamente contextualizada, quando necessário, em comparação a tecnologias já disponíveis no país ou no exterior. Em todos os casos, especificar se a inovação é referente a tecnologia que sofre restrições de importação.

**II – DESCRIÇÃO DO MERCADO**

Descrever o mercado em que a empresa se insere, até o nível de público-alvo e segmentação aplicada, apresentando os respectivos produtos e serviços para cada um. Apresentar principais fornecedores, concorrentes e clientes, destacando aqueles que, eventualmente, já ofereçam no mercado produtos, processos e serviços equivalentes à inovação pretendida. Descrever os fatores de sucesso neste mercado, e os pontos importantes de competição (preço, tecnologia, serviço etc.). Demonstrar a necessidade do novo produto ou processo para o mercado, com base em dados estatísticos e outras formas de identificar claramente o público-alvo. Demonstrar de que forma o novo produto ou processo modifica o mercado em que ele se situa. Apresentar dados que demonstrem a viabilidade comercial do produto ou processo proposto, com base em quantidades de produção, comercialização (inclusive distribuição), assistência técnica e outras despesas associadas. A empresa deverá, ainda, identificar claramente qual a grandeza considerada como comercialização pioneira no mercado pretendido, justificando essa quantidade com base em protocolos, regulamentação, práticas consagradas no mercado pretendido e outras referências que não sejam a mera reprodução da opinião da empresa.

**III – IMPACTOS NO MERCADO**

Este campo é destinado ao relato dos impactos que o produto, serviço ou tecnologia gerados no projeto trarão ao mercado, tanto em benefícios para a competitividade da empresa postulante como para os eventuais concorrentes e clientes a serem afetados pelos resultados do projeto proposto. Também deverão ser abordados nesse campo quaisquer informações sobre os impactos da inovação na política de preços praticada no mercado a que se destina e possíveis implicações da inovação frente a outros mercados que se pretenda atender.

**IV – IMPACTOS NA SOCIEDADE**

Este campo é destinado ao relato das externalidades (ou seja, resultados que vão além daqueles considerados no escopo do projeto) decorrentes do projeto na visão do empreendedor, nas quais o produto, serviço ou tecnologia gerados no projeto trarão de retorno para a população em geral, e em especial àquela que se destina o seu desenvolvimento. Além disso, deverá ainda informar que outras externalidades para a sociedade serão propiciadas na disseminação da inovação, tais como: impactos na educação, saúde, qualidade de vida, expectativa de vida, acesso a saneamento e fornecimento de água, segurança alimentar e outros que possa haver, bem como impactos ambientais decorrentes da inovação, relacionadas a aspectos como: disposição de resíduos no meio ambiente, redução no consumo de insumos que ofereçam riscos à saúde de qualquer natureza, e como outras questões pertinentes: redução de emissões de gases poluentes, pertinência do projeto frente a protocolos internacionais de natureza social ou ambiental etc.

**EDITAL Nº 07/2024**  
**SELEÇÃO PÚBLICA FINEP/FAPES – PROGRAMA TECNOVA III**  
**Subvenção Econômica à Inovação**

**Processo 2024-27BNZ**

**V – DIFERENCIAIS COMPETITIVOS DA EQUIPE**

Este campo é destinado ao relato pelo empreendedor de porque a equipe executora listada no projeto é adequada à realização do projeto pretendido, na sua visão, e no que ela se diferencia de outras existentes no mercado ou na indústria no sentido de sua competitividade (seja experiência, formação acadêmica, conhecimento do assunto, outros projetos já desenvolvidos pela equipe que sejam pertinentes à inovação pretendida etc.).

**VI – DIFERENCIAIS E VANTAGENS COMPETITIVAS DA EMPRESA**

Este campo é destinado ao relato pelo empreendedor de porque a empresa é adequada à realização do projeto na sua visão, e no que ela se diferencia de outras existentes no mercado ou na indústria no sentido de sua competitividade. Também deverá informar de que forma a empresa se beneficiará com a disseminação da inovação pretendida, e qual o diferencial estratégico que passará a ter a partir de então.

Apresentar os diferenciais competitivos da empresa que a qualificam para desenvolver e usufruir o projeto proposto. Demonstrar as capacidades trazidas pelas empresas parceiras ao projeto, assim como os motivos que levaram à escolha de cada empresa específica, e não de outras (diferenciais da empresa parceira).

Apresentar projeções de vendas a partir do lançamento do novo produto ou processo. Indicar possíveis ações de concorrentes frente à entrada do novo produto ou processo no mercado. Identificar claramente qual a alavancagem estratégica decorrente da inovação pretendida para cada uma das empresas envolvidas

**PROJETO**

OS CAMPOS ABAIXO SE DESTINAM AO DETALHAMENTO DO PROJETO.

**1. DADOS DO PROJETO**

<b>EDITAL:</b>	Edital FAPES 07/2024 – TECNOVA III		
<b>TÍTULO DO PROJETO:</b>			
<b>VALOR DA PROPOSTA (R\$):</b>		<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA (R\$):</b>	

**I – OBJETIVO GERAL**

Descrever claramente o objetivo do projeto, informando qual o produto e/ou processo inovador a ser desenvolvido. O texto deverá descrever o objeto final do projeto (produto, processo, relatório etc.) e possuir características SMART (eSpecifico, Mensurável, Alcançável, Realista e atrelado ao Tempo).

**II – OBJETIVOS ESPECÍFICOS (METAS FÍSICAS)**

Descrever os objetivos específicos do projeto, na forma de metas físicas objetivas (entregas) que compõem o desenvolvimento proposto e permitam a melhor organização, encadeamento e monitoramento das atividades envolvidas. Neste campo deverá ser apresentado o encadeamento das metas físicas definidas, deixando claro as relações de interdependência entre as metas.

**III – DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Demonstrar a relevância do problema (ou oportunidade) abordado e o estado da arte pertinente ao tema, explicitando os produtos, serviços ou processos que serão efetivamente incorporados à produção. Descrever a(s) tecnologia(s) desenvolvida(s) ou empregada(s) com o apoio dos recursos solicitados no projeto que irão minimizar ou eliminar o problema ou maximizar a oportunidade.

Descrever os benefícios esperados do novo produto ou processo na estratégia da empresa. Deixar claras as melhorias que o novo produto ou processo trará para o consumidor. Destacar se o projeto é de criação de produto ou processo inexistente, melhoria de um já existente. Mencionar no caso de se tratar de substituição de importações.

**IV – DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA / CICLO DE VIDA**

**EDITAL Nº 07/2024**  
**SELEÇÃO PÚBLICA FINEP/FAPES – PROGRAMA TECNOVA III**  
**Subvenção Econômica à Inovação**

**Processo 2024-27BNZ**

Descrever a metodologia de desenvolvimento do novo produto ou processo. Descrever a metodologia de gerenciamento do projeto, não com base em títulos ou metodologias gerais, mas descrevendo efetivamente quais são as etapas, quais os pontos críticos para monitoramento. Descrever, sucintamente, as empresas parceiras no edital, com relação aos itens utilizados na caracterização da empresa principal e à participação de cada uma, evidenciando qual a contribuição estratégica que elas realizarão para o sucesso do projeto. Indicar a política de capacitação dos profissionais envolvidos no projeto, bem como outras políticas que a empresa tenha relacionadas à execução do projeto, à gestão da equipe envolvida e a outras atividades que sejam necessárias para a sua execução, monitoramento e prestações de contas (operacionais e técnicas).

**V – RISCOS DO PROJETO**

Identificar e descrever eventos ou condições incertas que, se ocorrerem, provocarão efeitos negativos ou positivos (oportunidades) no desenvolvimento da inovação pretendida. Os riscos servem para que o coordenador do projeto justifique determinados recursos (físicos e financeiros) alocados para atender situações de mitigação e/ou contingenciamento. Para os riscos que possuem alto impacto (negativo ou positivo) no projeto é preciso apontar a forma de mitigação e contingenciamento destes eventos.

**VI – EXCLUSÕES DO PROJETO**

Caso necessário, descrever de forma sucinta o que está fora do escopo do projeto, a fim de evitar que uma parte interessada possa supor que um produto, serviço ou resultado específico seja um produto ou entrega do projeto.

**VII – PREMISSAS DO PROJETO**

Descreva o que é necessário que tenha ou ocorra no projeto, mas que depende de terceiros a sua entrega, não sendo, portanto, de sua responsabilidade.

**VIII – EMPRESA COEXECUTORA**

Caso exista(m) empresa(s) coexecutora(s), descreva a importância da participação desta(s) empresa(s) no projeto e quais entregas no cronograma (Quadro 3. Cronograma e Execução Física do Projeto) estarão sob responsabilidade dela(s).

**IX – INFRAESTRUTURA**

Descrever a infraestrutura disponível para a execução do projeto (imóveis, máquinas, equipamentos, ...).

**X – RESUMO PUBLICÁVEL**

Este campo será publicado no site da FINEP e da Fapes quando do anúncio final do resultado da Chamada Pública, com vistas a informar à sociedade em geral sobre as características dos projetos apoiados pela Subvenção Econômica. Desta forma, os próprios empresários deverão escolher este texto com cuidado, observando que tenha um caráter informativo sem revelar, no entanto, dados considerados confidenciais ou estratégicos. Este campo não sofrerá qualquer intervenção por parte da FINEP ou da Fapes, sendo as informações nele repassadas para publicação de inteira responsabilidade dos proponentes. O não preenchimento do campo acima, ou o seu preenchimento de forma não condizente com o corpo do projeto apresentado, será passível de eliminação sumária da proposta pela FINEP.

**EDITAL Nº 07/2024**  
**SELEÇÃO PÚBLICA FINEP/FAPES – PROGRAMA TECNOVA III**  
**Subvenção Econômica à Inovação**

**Processo 2024-27BNZ**

2. EQUIPE DO PROJETO					
OS CAMPOS ABAIXO SE DESTINAM AO DETALHAMENTO DOS MEMBROS QUE COMPOEM A EQUIPE DO PROJETO.					
I – MEMBROS DA EMPRESA PROPONENTE					
INFORMAR OS NOMES, AS FUNÇÕES OU PAPEIS DESEMPENHADOS PELA EQUIPE DA EMPRESA NO PROJETO.					
#	Nome	Função / Papel no projeto	Carga horária dedicada ao projeto (horas)	E-mail	Sócio ou CLT
1					
2					
3					
4					
...					
JUSTIFICAR PORQUE O PAPEL/FUNÇÃO A SER REALIZADO PELO MEMBRO DO PROJETO É IMPORTANTE E QUAIS SÃO AS RESPONSABILIDADES INERENTES A ESTAS FUNÇÕES OU PAPEIS QUE CONTRIBUIRÃO PARA O ALCANCE DA INOVAÇÃO PRETENDIDA.					
#	Função / Papel	Justificativas / Responsabilidades			
1					
2					
3					
4					
...					
DESCREVER UM MINI CV PARA CADA UM DOS MEMBROS DA EQUIPE PROPONENTE.					
#	Nome	Formação / Capacitações / Certificações / Experiências profissionais			
1					
2					
3					
4					
...					

**EDITAL Nº 07/2024**  
**SELEÇÃO PÚBLICA FINEP/FAPES – PROGRAMA TECNOVA III**  
**Subvenção Econômica à Inovação**

**Processo 2024-27BNZ**

**II – MEMBROS EXTERNOS**

INFORMAR OS NOMES, AS FUNÇÕES OU PAPEIS DESEMPENHADOS POR MEMBROS EXTERNOS ÀS EMPRESAS PROPONENTE E COEXECUTORA QUE SERÃO CONTRATADOS PARA APOIAR NAS ENTREGAS DO PROJETO.

#	Nome	Função / Papel no projeto	Carga horária dedicada ao projeto (horas)	E-mail
1				
2				
3				
4				
...				

JUSTIFICAR PORQUE O PAPEL/FUNÇÃO A SER REALIZADO PELO MEMBRO DO PROJETO É IMPORTANTE E QUAIS SÃO AS RESPONSABILIDADES INERENTES A ESTAS FUNÇÕES OU PAPEIS QUE CONTRIBUIRÃO PARA O ALCANCE DA INOVAÇÃO PRETENDIDA.

#	Função / Papel	Justificativas / Responsabilidades
1		
2		
3		
4		
...		

DESCREVER UM MINI CV PARA CADA UM DOS MEMBROS DA EQUIPE PROPONENTE.

#	Nome	Formação / Capacitações / Certificações / Experiências profissionais
1		
2		
3		
4		
...		

**3. CRONOGRAMA E EXECUÇÃO FÍSICA DO PROJETO**

OS CAMPOS ABAIXO SE DESTINAM AO DETALHAMENTO DAS METAS FÍSICAS (ENTREGÁVEIS) E ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO ALCANCE DE CADA META (ENTREGA) DO PROJETO.  
**SUGESTÃO:** ELABORAR UMA EAP (ESTRUTURA ANALÍTICA DO PROJETO) FACILITA A ORGANIZAÇÃO POR ETAPAS, ENTREGÁVEIS E DEFINIÇÃO DE ATIVIDADES.

**EDITAL Nº 07/2024**  
**SELEÇÃO PÚBLICA FINEP/FAPES – PROGRAMA TECNOVA III**  
**Subvenção Econômica à Inovação**

**Processo 2024-27BNZ**

**I – CRONOGRAMA FÍSICO**

INFORMAR AS ETAPAS OU METAS FÍSICAS (ENTREGAS) DO PROJETO, AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA CADA UMA DAS ENTREGAS, BEM COMO, O INDICADOR DE EXECUÇÃO. AS METAS PODEM SER OPERACIONAIS OU DE RESULTADOS E SERÃO UTILIZADO PARA AVALIAR O DESEMPENHO DO PROJETO. NO CAMPO "PREVISÃO DE ALCANCE DAS METAS (SEMESTRAL)" INFORME A QUANTIDADE QUE SERÁ UTILIZADA PARA AUFERIR O INDICADOR EM QUESTÃO.						
Item #	Etapas / Metas Físicas (Entregas) e Atividades Necessárias	Indicador de Execução (Unidades: Percentual, quantidade ou valor)	Previsão de Alcance das Metas (Semestral)			
			1º	2º	3º	4º
1	Descrever a etapa 1 / meta 1 (Entregável 1)					
1.1	Descrever a atividade 1 necessária para a etapa 1 / meta 1 (entregável 1)					
1.2	Descrever a atividade 2 necessária para a etapa 1 / meta 1 (entregável 1)					
1.3	Descrever a atividade 3 necessária para a etapa 1 / meta 1 (entregável 1)					
1.n	Descrever a atividade n necessária para a etapa 1 / meta 1 (entregável 1)					
2	Descrever a etapa 2 / meta 2 (Entregável 2)					
2.1	Descrever a atividade 1 necessária para a etapa 2 / meta 2 (entregável 2)					
2.2	Descrever a atividade 2 necessária para a etapa 2 / meta 2 (entregável 2)					
2.3	Descrever a atividade n necessária para a etapa 2 / meta 2 (entregável 2)					
2.n	Descrever a atividade n necessária para a etapa 2 / meta 2 (entregável 2)					
...	Descrever a etapa n / meta n (Entregável n)					

**4. EXECUÇÃO DOS RECURSOS DE SUBVENÇÃO (CONFORME ANEXO I)**

INFORMAR OS ITENS DE DESPESAS APENAS DOS RECURSOS DA SUBVENÇÃO ECONÔMICA, CONFORME AS POSSIBILIDADES APRESENTADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

DESPESAS DE CUSTEIO					
NOME DO PRODUTO / SERVIÇO	JUSTIFICATIVA PARA USO DO PRODUTO / SERVIÇO PRETENDIDO	QTD.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	
Aceleradora de Empresas (Despesa obrigatória)	Contratação de aceleradora de empresas a fim de apoiar a proponente no processo de aceleração do negócio por meio de análise, capacitação, orientação e acompanhamento, dentre outras ações, das atividades operacionais e do negócio.	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	
Empresa de Internacionalização (Trilha básica e/ou avançada) (Despesa obrigatória)	Contratação de empresa especializada	1	R\$ 25.200,00	R\$ 25.200,00	
DESPESAS DE CAPITAL					
NOME DO PRODUTO / SERVIÇO	JUSTIFICATIVA PARA USO DO PRODUTO / SERVIÇO PRETENDIDO	QTD.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	

**EDITAL Nº 07/2024**  
**SELEÇÃO PÚBLICA FINEP/FAPES – PROGRAMA TECNOVA III**  
**Subvenção Econômica à Inovação**

**Processo 2024-27BNZ**

			R\$ 000.000,00	R\$ 000.000,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS DE SUBVENÇÃO</b>				R\$ 000.000,00

**4. EXECUÇÃO DOS RECURSOS DA CONTRAPARTIDA (CONFORME ANEXO I)**

INFORMAR OS ITENS DE DESPESAS APENAS DOS RECURSOS DA CONTRAPARTIDA, CONFORME AS POSSIBILIDADES APRESENTADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

**DESPESAS DE CUSTEIO**

NOME DO PRODUTO / SERVIÇO	JUSTIFICATIVA PARA USO DO PRODUTO / SERVIÇO PRETENDIDO	QTD.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL

**DESPESAS DE CAPITAL**

NOME DO PRODUTO / SERVIÇO	JUSTIFICATIVA PARA USO DO PRODUTO / SERVIÇO PRETENDIDO	QTD.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
			R\$ 000.000,00	R\$ 000.000,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS DA CONTRAPARTIDA</b>				R\$ 000.000,00

**5. CRONOGRAMA SEMESTRAL PREVISTO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO**

1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	3º SEMESTRE	4º SEMESTRE
R\$ 000.000,00	R\$ 000.000,00	R\$ 000.000,00	R\$ 000.000,00

**EDITAL Nº 07/2024**  
**SELEÇÃO PÚBLICA FINEP/FAPES – PROGRAMA TECNOVA III**  
**Subvenção Econômica à Inovação**

**Processo 2024-27BNZ**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE AÇÕES COLETIVAS**

A empresa [INSERIR NOME DA EMPRESA PROPONENTE], inscrita sob CNPJ nº [INSERIR CNPJ], com sede em [INSERIR ENDEREÇO], representada legalmente por [NOME COMPLETO DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS), PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF, ENDEREÇO RESIDENCIAL], declara à Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – Fapes, no âmbito do projeto [INSERIR TÍTULO DO PROJETO APROVADO] que:

Não figura no polo passivo de ações coletivas

Figura no polo passivo das ações coletivas listadas no quadro abaixo:

AÇÕES COLETIVAS					
Nº do Processo	Comarca/Seção Judiciária	Polo Ativo	Objeto da Ação	Fase do Processo	Probabilidade de Perda

**Obs.:** Caso a consulta em andamento dos processos nos *sites* dos respectivos tribunais não seja suficiente para colher todas as informações necessárias à análise, será(ão) solicitada(s) a(s) certidão(ões) pertinente(s).

[LOCAL], .....de ....., ..... de 2024.

[INSERIR NOME, CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE]

(Assinatura manuscrita e carimbo ou Assinatura Eletrônica)

**EDITAL Nº 07/2024**  
**SELEÇÃO PÚBLICA FINEP/FAPES – PROGRAMA TECNOVA III**  
**Subvenção Econômica à Inovação**

**Processo 2024-27BNZ**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO AMBIENTAL E OUTROS ASPECTOS REGULATÓRIOS**

A empresa [INSERIR NOME DA EMPRESA PROPONENTE], inscrita sob CNPJ nº [INSERIR CNPJ], com sede em [INSERIR ENDEREÇO], representada legalmente por [NOME COMPLETO DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS), PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF, ENDEREÇO RESIDENCIAL], declara à Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – Fapes, no âmbito do projeto [INSERIR TÍTULO DO PROJETO APROVADO] que:

QUESTIONÁRIO	
<b>As atividades desempenhadas no projeto necessitarão de licenciamento, estudos ou relatórios ambientais específicos?</b>	
<p>a. [ ] Não.</p> <p>b. [ ] Não, e a beneficiária possui declaração de desnecessidade emitida pelo órgão ambiental.</p> <p>c. [ ] Não, sendo aplicável(is) a(s) licença(s) já existente(s) para as atividades rotineiramente desenvolvidas pela beneficiária.</p> <p>d. [ ] Sim.</p>	
<b>No caso de marcar as letras “c” e/ou “d”</b>	<b>Marque X</b>
Licenciamento Ambiental Prévio	
Licenciamento Ambiental de Instalação	
Licenciamento Ambiental de Operação	
Relatório Ambiental Preliminar (RAP)	
Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA)	
Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)	
Autorização ou Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos	
Plano de Manejo Florestal	
Compensação Ambiental	
Certificado de Qualidade de Biossegurança emitido pela CTNbio	
Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN)	
Outras (descrevê-las no campo abaixo)	
<b>O projeto já possui todas as autorizações, estudos e licenças ambientais exigidas pela legislação para a sua execução integral?</b>	
<p>[ ] Não há exigência de autorizações, estudos e licenças ambientais para a execução do projeto.</p> <p>[ ] Possui as autorizações, estudos e licenças ambientais para pelo menos as etapas iniciais do projeto.</p> <p>[ ] Não possui as autorizações, estudos e licenças ambientais necessárias para a execução do projeto.</p> <p>[ ] Sim.</p>	
<b>As atividades desempenhadas no projeto necessitarão de autorização(ões) e/ou registro(s) setorial(is) específico(s) em órgão da administração pública federal, estadual, municipal e/ou distrital, seja ela direta ou indireta?</b>	
<p>[ ] Não.</p> <p>[ ] Não, e a beneficiária possui dispensa formal por parte do órgão competente.</p> <p>[ ] Não, sendo aplicável(is) a(s) autorização(ões) e/ou registro(s) já existente(s) para as atividades rotineiramente desenvolvidas pela beneficiária.</p> <p>[ ] Sim.</p>	

**EDITAL Nº 07/2024**  
**SELEÇÃO PÚBLICA FAPES/FINEP – PROGRAMA TECNOVA III**  
**Subvenção Econômica à Inovação**

**Processo 2024-27BNZ**

Sob pena de incidência das sanções legais, de natureza civil e penal, a **[NOME DA BENEFICIÁRIA]** declara que todas as informações prestadas às Fapes são verdadeiras.

**[LOCAL]**, .....de ....., ..... de 2024.

**[INSERIR NOME, CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE]**

(Assinatura manuscrita e carimbo ou Assinatura Eletrônica)

**OBS.:** Anexar os documentos referentes ao **licenciamento ambiental e demais aspectos regulatórios**, eventualmente apontados na presente declaração.

**EDITAL Nº 07/2024**  
**SELEÇÃO PÚBLICA FINEP/FAPES – PROGRAMA TECNOVA III**  
**Subvenção Econômica à Inovação**

**Processo 2024-27BNZ**

**ANEXO IV**

**LISTA DE EMPRESAS ACELERADORAS CREDENCIADAS**

<b>RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA FAPES Nº 07/2023 - PROGRAMA TECNOVA III - CADASTRO DE EMPRESAS ACELERADORAS DE STARTUPS (2023-J84XG)</b>	
O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final homologado de habilitação da CHAMADA PÚBLICA FAPES Nº 07/2023 - PROGRAMA TECNOVA III - CADASTRO DE EMPRESAS ACELERADORAS DE STARTUPS.	

<b>PROPOSTAS HABILITADAS</b>			
<b>NOME FANTASIA</b>	<b>STARTUP</b>	<b>UF</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
ACE	ACE STARTUPS LTDA (43.179.827/0001-17)	SP	Habilitada
AZYS	INOVAÇÃO E ACELERAÇÃO LTDA (33.037.941/0001-59)	ES	Habilitada
BUTTON	BUTTON VENTURES S/A (48.345.533/0001-31)	ES	Habilitada
BLUEFIELDS*	BLUEFIELDS DEVELOPMENT (28.330.251/00001-53)	SP	Habilitada
BROODER	BROODER INCUBADORA DE EMPRESAS LTDA (37.301.299/0001-24)	ES	Habilitada
FINDESLAB	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (03.810.810/0017-69)	ES	Habilitada
FUCAPE HUB	FUCAPE HUB DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA (39.954.186/0001-53)	ES	Habilitada
GALPÃO 205	GALPÃO 205 PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (42.150.772.0001/50)	MG	Habilitada
IEBT	INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA LTDA (11.053.814/0001-00)	MG	Habilitada
LIGA VENTURES	LIGA ACELERADORA DE PROJETOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (22.932.559/0001-92)	SP	Habilitada
SEMENTE	SEMENTE CONSULTORIA EM NEGÓCIOS E FINANÇAS LTDA (13.417.973/0003-34)	MG	Habilitada

**EDITAL Nº 07/2024**  
**SELEÇÃO PÚBLICA FINEP/FAPES – PROGRAMA TECNOVA III**  
**Subvenção Econômica à Inovação**

**Processo 2024-27BNZ**

**ANEXO V**

**LISTA DE EMPRESAS OU INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS PARA  
INTERNACIONALIZAÇÃO CREDENCIADAS**

**RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA FAPES Nº 08/2023 - PROGRAMA TECNOVA III -  
CADASTRO DE EMPRESAS OU INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS PARA INTERNACIONALIZAÇÃO DE STARTUPS (2023-  
WJN7C)**

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final homologado de habilitação da CHAMADA PÚBLICA FAPES Nº 08/2023 - PROGRAMA TECNOVA III - CADASTRO DE EMPRESAS OU INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS PARA INTERNACIONALIZAÇÃO DE STARTUPS.

**PROPOSTAS HABILITADAS**

<b>NOME FANTASIA</b>	<b>STARTUP</b>	<b>UF</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
APEXBRASIL	AGENCIA DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES DO BRASIL – APEX-BRASIL (05.507.500/0001-38)	DF	Habilitada
FINDESLAB	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (03.810.810/0017-69)	ES	Habilitada

**EDITAL Nº 07/2024**  
**SELEÇÃO PÚBLICA FINEP/FAPES – PROGRAMA TECNOVA III**  
**Subvenção Econômica à Inovação**

**Processo 2024-27BNZ**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA**

**PROGRAMA DE APOIO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – TECNOVA III**  
**(Lei nº. 10.973/2004 e Decreto nº 9.283/2018)**

**TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA Nº XXX/2024**  
**EDITAL FAPES Nº 07/2024**

A **Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.296.722/0001-84, sediada na Av. Fernando Ferrari, n. 1080, Ed. América Centro Empresarial – Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia, CEP 29066-380, Vitória/ES, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Rodrigo Varejão Andreão, inscrito no CPF sob o nº 146.365.651-34, nomeado pelo Governador do Estado do Espírito Santo, por meio do Decreto nº 819-S, publicado no DIO/ES de 25.02.2019, e por sua Diretora Administrativo-Financeira, Sra. Lucia Aparecida de Queiroz Araujo, inscrita no CPF sob o nº 035.863.687-63, nomeada pelo Governador do Estado do Espírito Santo, por meio do Decreto nº 278-S, publicado no DIO/ES de 02.01.2019, doravante denominada **CONCEDENTE**, na qualidade de Parceiro(a) Operacional Descentralizado(a) selecionado(a) pela Finep no âmbito do Programa de Apoio à Inovação Tecnológica – FINEP – Programa TECNOVA III e Edital Fapes nº 07/2024;

[NOME DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO], inscrita no CNPJ sob o n.º [CNPJ DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO], com sede em [ESTADO E MUNICÍPIO DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO], [ENDEREÇO DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO], [CEP DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO], doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, representada pelo [CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE], (NOME COMPLETO), portador da CI nº [RG] e inscrito no CPF sob o nº [CPF DO REPRESENTANTE], residente no (ENDEREÇO COMPLETO), doravante denominado **COORDENADOR DO PROJETO**;

[NOME DA EMPRESA COEXECUTORA], inscrita no CNPJ sob o n.º [CNPJ DA EMPRESA COEXECUTORA], com sede em [ESTADO E MUNICÍPIO DA EMPRESA COEXECUTORA], [ENDEREÇO DA EMPRESA COEXECUTORA], doravante denominada **EMPRESA COEXECUTORA**, representada pelo [CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE], (NOME COMPLETO), portador da CI nº [RG] e inscrito no CPF sob o nº [CPF], residente na (endereço completo);

{QUANDO E QUANTAS FOR O CASO}

Por seus representantes legais, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**OBJETO**

1. Concessão de subvenção econômica pela **CONCEDENTE** à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, para a execução do projeto intitulado “[REDAZIDO]”, doravante denominado **PROJETO**, conforme Plano de Trabalho aprovado pela FAPES, na forma do Edital FINEP/FAPES 07/2024.

**EDITAL Nº 07/2024**  
**SELEÇÃO PÚBLICA FAPES/FINEP – PROGRAMA TECNOVA III**  
**Subvenção Econômica à Inovação**

**Processo 2024-27BNZ**

**2. O PROJETO APROVADO** conterà a descrição da pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação a ser executado pela empresa, dos resultados a serem atingidos e das metas a serem alcançadas.

**3. O PROJETO APROVADO** somente poderá ser modificado segundo os critérios e as formas definidos pela Fapes.

**4. Integram** o presente Instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

I - o Projeto Aprovado pela FAPES;

II - a **Resolução CCAF nº 313/2022** (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC);

III - a **Resolução CCAF nº 170/2017** (Boas Práticas Científicas na FAPES);

IV - as demais resoluções do CCAF citadas no presente ajuste.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**AUTORIZAÇÕES**

**1. Decisão** da Diretoria Executiva – Direx da Fapes nº [REDACTED], de [REDACTED]/[REDACTED]/[REDACTED] relativa ao PROJETO de referência nº [REDACTED].

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**RECURSOS FINANCEIROS**

**1. VALOR CONCEDIDO:** até o valor de R\$ [REDACTED] (extenso), a ser desembolsado em [REDACTED] (extenso) parcelas, sendo R\$ [REDACTED] ( ) referentes a recursos Finep, e R\$ [REDACTED] ( ) referentes a recursos Fapes, disponíveis para saque nas épocas e valores seguintes:

**a) 1ª parcela:** R\$ [REDACTED] (extenso), sendo R\$ [REDACTED] ( ) referentes a recursos Finep, e R\$ [REDACTED] ( ) referentes a recursos Fapes, **após a assinatura deste Instrumento e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;**

**b) 2ª parcela:** R\$ [REDACTED] (extenso), sendo R\$ [REDACTED] ( ) referentes a recursos Finep, e R\$ [REDACTED] ( ) referentes a recursos Fapes, **após a entrega da 1ª Prestação de Contas Parcial, incluindo o valor da aceleração e internacionalização (trilha básica);**

**c) 3ª parcela:** R\$ [REDACTED] (extenso), sendo R\$ [REDACTED] ( ) referentes a recursos Finep, e R\$ [REDACTED] ( ) referentes a recursos Fapes, **após a entrega da 2ª Prestação de Contas Parcial e aprovação da 1ª Prestação de Contas Parcial, incluindo o valor da internacionalização (trilha avançada).**

**2. FONTE:** recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT/ Subvenção Econômica e Fapes.

**EDITAL Nº 07/2024**  
**SELEÇÃO PÚBLICA FAPES/FINEP – PROGRAMA TECNOVA III**  
**Subvenção Econômica à Inovação**

**Processo 2024-27BNZ**

**3. DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** os recursos financeiros correrão por meio do Contrato celebrado entre a Fapes e a Finep nº 03.23.0431.00, e correrá por conta da atividade: 19.572.0017.2235; elemento(s) de despesa: 3.3.60.45; e fonte(s): 0272/0672/4101 e 4301).

**4. LIBERAÇÃO:** a **CONCEDENTE** efetuará a transferência dos recursos financeiros para a conta corrente específica aberta pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, para a execução do projeto, no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, conforme Cronograma de Desembolso contido no Projeto Aprovado, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como as condições determinadas pela Diretoria Executiva da FAPES.

**5. CONTRAPARTIDA:** A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** se obriga a aportar a contrapartida em conta específica no Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES para execução do PROJETO, no valor de R\$ [valor total da contrapartida] (valor total por extenso), bem como a aportar os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos na sua execução.

**6.** Será permitida a utilização de 100% (cem por cento) dos rendimentos financeiros auferidos no projeto na forma prevista na **Resolução CCAF nº 303/2022** (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC).

**CLÁUSULA QUARTA**  
**CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS**

**1.** A Fapes se compromete a repassar à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** o valor global do projeto aprovado no Edital Fapes nº 07/2024, conforme cronograma de desembolso:

<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FAPES</b>					
<b>SUBVENÇÃO</b>	<b>Tipo de Despesa</b>	<b>1ª Parcela</b>	<b>2ª Parcela</b>	<b>3ª Parcela</b>	<b>Total (R\$)</b>
	Diárias	R\$ XXX.XXX,XX	R\$ XXX.XXX,XX	R\$ XXX.XXX,XX	R\$ XXX.XXX,XX
	Material de Consumo	R\$ XXX.XXX,XX	R\$ XXX.XXX,XX	R\$ XXX.XXX,XX	R\$ XXX.XXX,XX
	Passagens	R\$ XXX.XXX,XX	R\$ XXX.XXX,XX	R\$ XXX.XXX,XX	R\$ XXX.XXX,XX
	STPF	R\$ XXX.XXX,XX	R\$ XXX.XXX,XX	R\$ XXX.XXX,XX	R\$ XXX.XXX,XX
	STPJ	R\$ XXX.XXX,XX	R\$ XXX.XXX,XX	R\$ XXX.XXX,XX	R\$ XXX.XXX,XX
<b>ACELERAÇÃO</b>	---	R\$ XXX.XXX,XX	---	R\$ XXX.XXX,XX	
<b>INTERNACIONALIZAÇÃO (Trilha Básica)</b>	---	R\$ XXX.XXX,XX	---	R\$ XXX.XXX,XX	
<b>INTERNACIONALIZAÇÃO (Trilha Avançada)</b>	---	---	R\$ XXX.XXX,XX	R\$ XXX.XXX,XX	
<b>Total:</b>	R\$ XXX.XXX,XX	R\$ XXX.XXX,XX	R\$ XXX.XXX,XX	R\$ XXX.XXX,XX	
<b>&lt; Total Geral por Extenso &gt;</b>					

**EDITAL Nº 07/2024**  
**SELEÇÃO PÚBLICA FAPES/FINEP – PROGRAMA TECNOVA III**  
**Subvenção Econômica à Inovação**

**Processo 2024-27BNZ**

<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO BENEFICIÁRIA</b>				
<b>Tipo de Despesa</b>	<b>1ª Parcela</b>	<b>2ª Parcela</b>	<b>3ª Parcela</b>	<b>Total (R\$)</b>
Contrapartida	R\$ XXX.XXX,XX	R\$ XXX.XXX,XX	R\$ XXX.XXX,XX	R\$ XXX.XXX,XX
<b>Total:</b>	R\$ XXX.XXX,XX	R\$ XXX.XXX,XX	R\$ XXX.XXX,XX	R\$ XXX.XXX,XX
<b>&lt; Total Geral por Extenso &gt;</b>				

**2.** Para o desembolso da primeira parcela dos recursos, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá:

- a) Indicar a conta corrente exclusiva, no Banco do Estado do Espírito Santo – Banestes, para movimentação dos recursos;
- b) Apresentar a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Apresentar licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do PROJETO, conforme seu cronograma de execução;
- e) Eventuais Condicionantes adicionais previstas na Análise Jurídica ou Operacional e aprovadas em Decisão de Diretoria.

**2.1.** A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta.

**2.2.** O CONCEDENTE efetuará as consultas pertinentes para avaliar a regularidade do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

**3.** Para o desembolso das parcelas subseqüentes à primeira, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá apresentar ao CONCEDENTE, os seguintes documentos:

- a) formulário de resultados parciais, respeitada a sistemática prevista na Cláusula Oitava – Prestação de Contas, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para liberação;
- b) Demonstrativo da utilização de recursos de contrapartida no percentual de:
  - i. 80% (oitenta por cento) dos recursos da primeira parcela, para liberação da segunda parcela;
  - ii. 80% (oitenta por cento) do recurso total liberados (1ª e 2ª parcelas), para liberação da terceira parcela;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do PROJETO, conforme seu cronograma de execução, se necessário conforme legislação vigente;
- e) Eventuais Condicionantes adicionais previstas na Análise Jurídica e aprovadas em Decisão de Diretoria.

**EDITAL Nº 07/2024**  
**SELEÇÃO PÚBLICA FAPES/FINEP – PROGRAMA TECNOVA III**  
**Subvenção Econômica à Inovação**

**Processo 2024-27BNZ**

**3.1.** Para desembolso das parcelas subsequentes à primeira, serão verificadas pela CONCEDENTE:

- a) A adimplência da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO com a União, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta;
  - b) A adimplência da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO com as obrigações previstas na Cláusula Sexta;
  - c) A regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.
  - d) Se a empresa beneficiária, através de avaliação realizada pela consultoria de internacionalização, está apta a receber os recursos referentes à trilha avançada.
- 4.** Para o repasse dos valores pela Fapes, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá, também, estar adimplente com a Finep e com a Fapes, bem como com as obrigações previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**PRAZOS**

- 1.** O prazo de utilização dos recursos do **Projeto** é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, contados da data de assinatura deste instrumento, findo o qual as parcelas não utilizadas serão automaticamente canceladas.
- 1.1.** O prazo de utilização dos recursos poderá ser prorrogado, a critério e nos termos das normas internas da Fapes, mediante solicitação prévia da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, respeitado o prazo de vigência do Termo de Outorga de Subvenção Econômica.
- 2.** As Prestações de Contas Parciais deverão ser apresentada à FAPES semestralmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o 6º (sexto) mês de vigência deste Instrumento, e assim sucessivamente.
- 3.** O prazo de prestação de contas final é de até 30 (trinta) dias contados da data do término da vigência deste Instrumento.
- 3.1.** O prazo para apresentação de prestação de contas final poderá ser prorrogado, por igual período, a critério e nos termos das normas internas da Fapes, mediante solicitação prévia da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, desde que o requerimento seja feito anteriormente ao vencimento do prazo inicial.
- 4.** Os parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas seguirão as normas e procedimentos internos da FAPES.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**OBRIGAÇÕES**

- 1. OBRIGAÇÕES da Fapes:** A Fapes se obriga a:

**EDITAL Nº 07/2024**  
**SELEÇÃO PÚBLICA FAPES/FINEP – PROGRAMA TECNOVA III**  
**Subvenção Econômica à Inovação**

**Processo 2024-27BNZ**

- a) Transferir os recursos financeiros na forma aprovada e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio de apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito;
- b) Formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos ou notas de movimentação de crédito, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos;
- c) Prorrogar, de ofício, os prazos deste Instrumento, quando houver atraso no desembolso dos recursos por culpa da Finep, limitada a prorrogação ao exato período correspondente ao tempo do atraso verificado;
- d) Analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações financeiras apresentadas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**;
- e) Decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos por este Termo de Outorga;
- f) Manter atualizada a sua Política de Segurança da Informação e Comunicações, constante na página da Fapes ([www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br)), para consulta da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

**2. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO:** A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** se obriga a:

- a) Executar o **PROJETO** objeto deste **TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA**, estritamente em conformidade com o que foi aprovado pelo **CONCEDENTE**;
- b) Informar ao **CONCEDENTE** quaisquer alterações que a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** pretenda realizar no **PROJETO**, especialmente no que concerne aos itens apoiados pelo **CONCEDENTE**, bem como eventuais alterações necessárias em relação ao planejamento inicial para a consecução do objetivo do **PROJETO**;
- c) Manter os recursos recebidos à título de subvenção econômica em **conta bancária exclusiva** do Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES (banco público estadual) até sua utilização ou sua devolução, atualizados monetariamente, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescidos de um por cento no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.
- d) Utilizar os recursos desembolsados pela **Fapes**, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do **PROJETO**, admitida sua destinação para despesas de capital e correntes, desde que destinadas à atividade financiada e observados os limites previstos no edital de seleção pública;
- e) Registrar as despesas realizadas com os recursos da subvenção na plataforma eletrônica específica, se existente, ou de forma física de acordo com as normas e procedimentos internos do **CONCEDENTE**, observada a diretiva de que, neste caso, os pagamentos deverão ser realizados em conta bancária específica por meio de transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final;

**EDITAL Nº 07/2024**  
**SELEÇÃO PÚBLICA FAPES/FINEP – PROGRAMA TECNOVA III**  
**Subvenção Econômica à Inovação**

**Processo 2024-27BNZ**

- f) Apresentar formulário de resultado parcial do projeto anualmente ou quando solicitado pelo **CONCEDENTE**, de acordo com as suas normas e procedimentos internos, considerando os objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no Plano de Trabalho;
- g) Apresentar relatório com prestação de contas final, nos termos do Decreto nº 9.283/2018 e dos procedimentos e normas internas do **CONCEDENTE**;
- h) Manter a documentação gerada até a aprovação da prestação de contas final, devidamente organizada em arquivo exclusivo disponível para o **CONCEDENTE**, pelo prazo de cinco anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final, que deverá incluir os registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, entre outros, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do PROJETO;
- i) Comunicar ao **CONCEDENTE**, previamente à sua realização, as mudanças no quadro societário, na distribuição do capital social e no controle societário, ou qualquer outra alteração em seu ato constitutivo ou por meio de acordo de acionista, hipóteses em que, a critério do **CONCEDENTE**, o TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA poderá ser rescindido, aplicando-se conforme disposto neste Instrumento;
- j) Restituir ao **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação expedida pela Fapes, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma do Manual de Prestação de Contas da **FAPES** e do **FUNCITEC**, quando:
- (i) não for executado o objeto pactuado;
  - (ii) não forem apresentados, nos prazos exigidos, os demonstrativos financeiros, os formulários de resultado parcial e/ou relatório com prestação de contas final;
  - (iii) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- l) **Mencionar**, sempre que fizer a divulgação do PROJETO objeto deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, o **apoio financeiro da Fapes, da Finep e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI**, com recursos do FNDCT e Fapes, inclusive no local de sua execução, e nos bens financiados inconsumíveis, onde deverá ser afixada placa conforme o modelo, dimensão e inscrição, constantes da página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>), especialmente no caso de:
- (i) seminários e eventos científicos e tecnológicos;
  - (ii) publicações técnicas e científicas em revistas especializadas;
  - (iii) relatórios técnicos e resumos publicados Ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico.
- l) Inserir banner virtual da Fapes e da Finep em sua página de Internet, se houver, o qual deverá possuir link que direcione aos Portais da Fapes e da Finep;
- m) Responder a qualquer solicitação de informação que o **CONCEDENTE** lhe fizer, por carta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados dessa solicitação, sobre o andamento dos trabalhos ou o resultado do PROJETO, independentemente da fiscalização a ser exercida pelo **CONCEDENTE**;

**EDITAL Nº 07/2024**  
**SELEÇÃO PÚBLICA FAPES/FINEP – PROGRAMA TECNOVA III**  
**Subvenção Econômica à Inovação**

**Processo 2024-27BNZ**

- n)** Assegurar ao **CONCEDENTE** os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, tanto em relação à aplicação dos recursos da subvenção econômica, quanto em relação à aplicação dos recursos de contrapartida, bem como acessos necessários à realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira, inclusive, a critério do **CONCEDENTE**, de serviços de auditoria;
- o)** Assegurar ao **CONCEDENTE** a realização de visitas, para acompanhamento técnico ou fiscalização financeira, bem como o uso de técnicas estatísticas, tais como amostragem e agrupamento em faixas ou subconjuntos de características similares para a utilização de critérios de análise diferenciados em cada um, respeitada, no que se refere a projetos sigilosos, a Lei nº 12.527/2011;
- p)** Assegurar aos órgãos de controle o acesso à aplicação dos recursos de subvenção econômica e de sua contrapartida no âmbito do seu poder de fiscalização;
- q)** Participar dos custos de elaboração do PROJETO com as quantias adicionais que se fizerem necessárias à sua conclusão;
- r)** Manter a sua sede e administração no Estado do Espírito Santo;
- s)** Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA;
- t)** Não cumular os recursos de subvenção econômica com recursos federais provenientes, direta ou indiretamente, de transações de compensação (offset), relacionadas ao projeto ora apoiado;
- u)** Comunicar ao **CONCEDENTE** sobre depósito ou registro de pedido de proteção de propriedade intelectual iniciados junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI decorrente da execução do PROJETO, bem como preencher relatórios e formulários de mensuração de impactos solicitados pelo **CONCEDENTE**;
- v)** Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente e manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente;
- w)** Adotar medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados pelo PROJETO, bem como seguir, no que couber, a Política de Responsabilidade Socioambiental do **CONCEDENTE** constante da página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>);
- x)** Comunicar ao **CONCEDENTE**, por escrito, antes da data da diplomação e posse, o nome e o CPF/MF da pessoa que, exercendo função remunerada ou estando entre seus administradores, será diplomada e empossada como Deputado(a), Senador(a) ou Vereador(a). A comunicação deverá vir acompanhada de comprovação das providências a serem tomadas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** para a retirada do administrador impedido de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 54, incisos I e II, do artigo 27, § 1º e do artigo 29, IX, da Constituição Federal;
- y)** Exigir que os participantes do PROJETO assinem documento do qual constem informações sobre como fazer denúncias, sobre o canal existente no sítio eletrônico da Finep e sobre a importância da integridade na aplicação dos recursos;
- z)** Abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei

**EDITAL Nº 07/2024**  
**SELEÇÃO PÚBLICA FAPES/FINEP – PROGRAMA TECNOVA III**  
**Subvenção Econômica à Inovação**

**Processo 2024-27BNZ**

Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, ou de outra forma que não relacionada a este, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

**aa)** Manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;

**bb)** Considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;

**cc)** Respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética e de Conduta da Finep, que se encontra disponível na página da **Finep** na internet (<http://www.finep.gov.br>), assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela **Finep**;

**dd)** Não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei nº 12.527/2011, à Lei nº 12.813/2013, à Lei nº 12.846/2013 e à Lei nº 13.303/2016.

**ee)** Informar à Fapes os dados da conta corrente específica para a execução do PROJETO, de sua titularidade, aberta no Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES, para o repasse dos recursos financeiros na forma deste Instrumento, mantendo-os, obrigatoriamente, nela depositados até a sua utilização;

**ff)** utilizar a conta corrente de que trata a alínea anterior, exclusivamente, para recebimento e movimentação dos recursos financeiros objeto deste Instrumento;

**gg)** movimentar a conta somente por meio de cheques nominativos aos favorecidos, ou pela utilização do cartão administrativo de débito do Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES, correspondendo cada cheque emitido ou débito no cartão a um único pagamento;

**hh)** Efetuar os pagamentos de acordo com as formas previstas no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da Fapes e do FUNCITEC e Manual de Subvenção Econômica da FINEP;

**ii)** Aplicar imediatamente os recursos depositados na conta corrente de que trata essa cláusula em caderneta de poupança enquanto não utilizados, se a previsão de uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado, lastreada em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos ocorrer em prazos menores que 1 (um) mês;

**jj)** Aplicar os recursos repassados, única e exclusivamente, no PROJETO objeto deste Instrumento, sendo vedado qualquer desvio de finalidade, ainda que temporariamente;

**kk)** Depositar obrigatoriamente até o décimo quinto dia após o prazo de vigência deste Instrumento, no Banestes, na conta corrente nº 12380606, agência nº 104, em nome do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - Bandes, o saldo remanescente e/ou os rendimentos oriundos da aplicação financeira não utilizados na execução do PROJETO e tomar as seguintes

**EDITAL Nº 07/2024**  
**SELEÇÃO PÚBLICA FAPES/FINEP – PROGRAMA TECNOVA III**  
**Subvenção Econômica à Inovação**

**Processo 2024-27BNZ**

providências: **(i)** comunicar e comprovar a devolução de recursos imediatamente após o prazo estipulado para o depósito, com a identificação do número do processo, ao setor de Prestação de Contas da Fapes; **(ii)** juntar a respectiva guia de depósito de devolução dos recursos, quando da apresentação do Relatório Financeiro Final;

**II)** Estar ciente de todos os termos da Resolução CCAF nº 170/2017 (Boas Práticas Científicas na Fapes), Resolução nº 313/2022 (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC) e Resolução nº 314/2022 (Consequências por descumprimento de deveres assumidos por beneficiário da Fapes);

**mm)** Manter cadastro atualizado no Sistema Eletrônico da Fapes – SigFapes;

**nn)** Manter-se adimplente com a Fapes e com a Finep, e em situação regular junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, com a Justiça do Trabalho e em regularidade com o FGTS, durante toda a vigência deste Instrumento;

**oo)** Participar de seminários específicos que vierem a ser realizados pela FAPES para apresentação de resultados parciais ou finais, sempre que convocada;

**pp)** Devolver à Fapes eventuais valores recebidos indevidamente;

**qq)** Cumprir integralmente as demais exigências previstas neste Instrumento.

**2. OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) COEXECUTORA(S):** A EMRESA COEXECUTORA se obriga a:

**a)** No caso de associação de empresas, as empresas coexecutoras, signatárias do presente contrato, serão solidariamente responsáveis pela gestão dos recursos e pela prestação de contas, sendo a beneficiária proponente responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos (**Quando for o caso**).

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

**1.** A aquisição de bens e serviços, no mercado nacional ou no mercado externo (importação), vinculados ao PROJETO, deverá ser feita pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** com estrita observância da legislação vigente, respeitados os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, buscando a proposta mais vantajosa para a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

**1.1.** Deverá ser realizada cotação de preços, com no mínimo 3 (três) orçamentos válidos, exceto nos casos de fornecedor exclusivo.

**1.2.** No caso de a proposta mais vantajosa não ser a de menor valor, caberá à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** justificar a escolha do fornecedor.

**2.** Todos os bens patrimoniais adquiridos ou produzidos com apoio financeiro concedido integrarão o patrimônio da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

**EDITAL Nº 07/2024**  
**SELEÇÃO PÚBLICA FAPES/FINEP – PROGRAMA TECNOVA III**  
**Subvenção Econômica à Inovação**

**Processo 2024-27BNZ**

**3. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens adquiridos, durante a vigência do presente instrumento:

- a) arcar com todas as despesas referentes ao transporte dos bens;
- b) em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente;
- c) somente movimentar os bens dentro da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização.

**4.** Os serviços de aceleração e/ou internacionalização somente poderão ser contratados pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** com instituições ou consultorias especializadas e previamente cadastradas pela Fapes, que disponibilizará a lista de credenciados.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**1.** As prestações de contas deste Termo de Outorga serão realizadas por meio do monitoramento e avaliação do Projeto e da análise das Prestações de Contas Parciais e Final, na forma disciplinada pela **CONCEDENTE**.

**2.** Durante a execução deste Termo de Outorga, o **CONCEDENTE** realizará o monitoramento e a avaliação do Projeto, devendo observar os objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no Projeto Aprovado.

**2.1.** O **CONCEDENTE** poderá, durante o monitoramento e a avaliação dos projetos, realizar visita para acompanhamento técnico ou fiscalização financeira. A visita não dispensará a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** de manter atualizadas as informações relativas à execução do Projeto na plataforma eletrônica de monitoramento, caso existente, ou em outro meio disponibilizado.

**2.2.** O **CONCEDENTE** acompanhará periodicamente a execução do Projeto, de modo avaliar os resultados atingidos com a execução do objeto e de maneira a verificar o cumprimento do Projeto e a relação entre os objetivos, as metas e o cronograma propostos e os resultados alcançados, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no projeto, e em normativos internos.

**2.3.** O **CONCEDENTE** poderá propor ajustes ao Projeto e revisão do cronograma, das metas e dos indicadores de desempenho, além de formular outras recomendações aos partícipes, a quem caberá justificar, por escrito, eventual não atendimento.

**3.** A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá apresentar Relatório de Prestação de Contas Parcial e Final, compostas pelo relatório técnico e pelo relatório financeiro do PROJETO, do período respectivo, de acordo com os formulários específicos a serem disponibilizados pela Fapes, em conformidade com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da Fapes e do FUNCITEC, observando-se os seguintes prazos:

- a) As Prestações de Contas Parciais deverão ser apresentada à Fapes semestralmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o 6º (sexto) mês de vigência deste Instrumento, e assim sucessivamente;
- b) A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o prazo de vigência deste Instrumento.

**EDITAL Nº 07/2024**  
**SELEÇÃO PÚBLICA FAPES/FINEP – PROGRAMA TECNOVA III**  
**Subvenção Econômica à Inovação**

**Processo 2024-27BNZ**

**3.1.** O prazo para apresentação do Relatório de Prestação de Contas Final poderá ser prorrogado por igual período, a pedido, desde que o requerimento seja feito antes do vencimento.

**3.2.** A análise da Prestação de Contas Final deverá ser concluída pelo **CONCEDENTE** no prazo de até um ano, prorrogável por igual período, ficando o prazo suspenso quando a complementação de dados se fizer necessária pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

a) Se, durante a análise da Prestação de Contas Final, o **CONCEDENTE** verificar irregularidade ou omissão passível de ser sanada, determinará prazo compatível com o objeto para que a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** apresente as razões ou a documentação necessária. Transcorrido este prazo sem que a irregularidade ou a omissão seja sanada, o **CONCEDENTE** adotará as providências para eventual devolução dos recursos, conforme Manual de Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC.

**3.3.** As Prestações de Contas Parciais e Final serão simplificados e privilegiarão os **resultados** obtidos, devendo ser apresentado de acordo com os padrões fornecidos pelo **CONCEDENTE** conforme normativos internos, compreendendo, pelo menos:

a) Relatório de Execução do Objeto, que deverá conter: **(i)** a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto; **(ii)** a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados; e **(iii)** o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere a prestação de contas;

b) Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do PROJETO, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;

c) Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver;

d) Avaliação dos resultados;

e) Demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver; e

f) Relatório simplificado de execução financeira.

**3.3.1.** Quando o Relatório de Execução do PROJETO, referido na alínea 'a' do item 3.3 desta Cláusula, não for aprovado ou quando houver indício de ato irregular, o **CONCEDENTE** exigirá a apresentação de Relatório de Execução Financeira, conforme modelo padrão fornecido.

**3.3.2.** Caso o **Termo de Outorga de Subvenção Econômica** seja alvo de apuração formal pelos órgãos de controle ou pelos órgãos de investigação e persecução criminal ou que contiverem indício de irregularidade, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá apresentar os documentos suplementares exigidos pelo **CONCEDENTE** e/ou pela Finep.

**4.** O Relatório Técnico Parcial do Projeto será analisado pela Equipe Técnica da FAPES e o Relatório Técnico Final será submetido à análise da Câmara de Assessoramento de Inovação da FAPES ou de consultor Ad hoc.

**EDITAL Nº 07/2024**  
**SELEÇÃO PÚBLICA FAPES/FINEP – PROGRAMA TECNOVA III**  
**Subvenção Econômica à Inovação**

**Processo 2024-27BNZ**

5. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá manter toda a documentação gerada até a aprovação da Prestação de Contas Final, devidamente organizada e arquivada, separada por Projeto, pelo prazo de cinco anos, contados da data da aprovação da Prestação de Contas Final.
6. A quitação do deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica somente se dará quando da aprovação formal, por parte do **CONCEDENTE**, da Prestação de Contas Final.
7. Para fins de divulgação externa, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** se obriga a apresentar, juntamente com o relatório de Prestação de Contas Final, um resumo, de até 200 palavras, contendo informações relativas aos resultados alcançados pelo PROJETO, no qual deverão ser destacadas até 6 (seis) palavras-chave que melhor caracterizem o conteúdo desses resultados.
8. Tendo a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** justificativas para impugnar o resultado da análise da Prestação de Contas, poderá interpor recurso administrativo, nos termos da **Resolução CCAF/FAPES nº 313/2022** (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES/FUNCITEC).

**CLÁUSULA NONA**  
**PROPRIEDADE INTELECTUAL**

1. Quando os resultados alcançados pelo PROJETO ensejarem proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual e caso faça parte da estratégia de mercado da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO obter tal proteção, deverão ser levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual no Brasil.
2. No caso das atividades realizadas originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas, que propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, ou otimização do uso de recursos e insumos, as partes obedecerão, quando for o caso, às determinações da Lei Federal nº, 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018 e Lei Complementar Estadual nº 642/2012 e suas alterações, observando-se a **Resolução Normativa CNPq nº 034/2014** e **Resolução CCAF nº 331/2023**, bem como as demais disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**CONDIÇÕES GERAIS**

1. É vedado o aditamento deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no Projeto.
2. Os prazos de vigência e de execução do Projeto poderão ser prorrogáveis, desde que haja solicitação pela contratada e de forma justificada, ficando a critério da FAPES conforme sua conveniência e procedimentos internos.

**EDITAL Nº 07/2024**  
**SELEÇÃO PÚBLICA FAPES/FINEP – PROGRAMA TECNOVA III**  
**Subvenção Econômica à Inovação**

**Processo 2024-27BNZ**

3. Excepcionalmente, o CONCEDENTE poderá admitir, a pedido justificado da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, a reformulação do Projeto Aprovado, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução do Termo de Outorga de Subvenção Econômica.
4. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** reconhece a autoridade normativa da FAPES para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do PROJETO, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.
5. Não será aceito pelo CONCEDENTE pagamento por serviços de consultoria ou assessoria técnica, bem como de diárias e passagens, feito a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.
6. As despesas realizadas com recursos de subvenção econômica somente serão reconhecidas a partir do início da vigência do presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica.
7. As despesas realizadas a título de contrapartida serão aceitas até a data do prazo de utilização de recursos a partir da divulgação oficial pela FAPES dos Projetos Aprovados na Chamada Pública.
8. Será admitida a substituição do **COORDENADOR DO PROJETO**, devidamente justificada pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, devendo o substituto atender aos requisitos previstos, conforme previsto no Edital.
- 8.1. A substituição do **COORDENADOR DO PROJETO** será realizada pela FAPES por meio de Apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS**

1. Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente **TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA**, o **CONCEDENTE** poderá suspender os desembolsos dos recursos nas seguintes hipóteses:
  - a) Aplicação dos recursos do financiamento em fins diversos do pactuado ou em desacordo com o **Projeto Aprovado**;
  - b) Inexatidão nas informações prestadas ao **CONCEDENTE** pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, objetivando a obtenção desta subvenção econômica ou durante a execução deste **TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA**;
  - c) Paralisação do PROJETO;
  - d) Outras circunstâncias que, a juízo do **CONCEDENTE**, tornem inseguro ou impossível o cumprimento, pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, das obrigações assumidas no presente **TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA** ou a realização dos objetivos para os quais foi concedida a subvenção econômica;
  - e) Inadimplemento, por parte da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, de qualquer obrigação assumida neste **TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA**;

**EDITAL Nº 07/2024**  
**SELEÇÃO PÚBLICA FAPES/FINEP – PROGRAMA TECNOVA III**  
**Subvenção Econômica à Inovação**

**Processo 2024-27BNZ**

f) Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência decretada em relação à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

**1.1.** O **CONCEDENTE** poderá nas hipóteses descritas nesta Cláusula, alternativamente ou em conjunto com a suspensão dos desembolsos dos recursos, fixar condicionantes de ordem técnica-operacional, jurídica ou financeira, que deverão ser cumpridas dentro do prazo a ser estabelecido, sob pena de aplicação do disposto nas cláusulas Décima Primeira, Décima Segunda e Décima Quarta, conforme o caso.

**1.2.** O **CONCEDENTE** considerará o conceito de risco tecnológico, constante no Decreto nº 9.283/2018, no monitoramento e avaliação do PROJETO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**CANCELAMENTO DO PROJETO**

**1.** O PROJETO será cancelado nos casos de:

- a) Solicitação pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, devidamente justificada;
- b) Não apresentação ou irregularidade da prestação de contas que persista após o vencimento dos prazos concedidos pela FAPES;
- c) Não aprovação da prestação de contas, em decorrência de:
  - (i) não execução do objeto pactuado;
  - (ii) atingimento parcial dos objetivos alcançados;
  - (iii) desvio de finalidade;
  - (iv) impugnação de despesas;
  - (v) não aporte dos recursos de contrapartida;
  - (vi) não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.
- d) Prática de qualquer fraude, sem a qual a subvenção não teria ocorrido;
- e) Descumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- f) Ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;
- g) Não devolução de eventuais saldos financeiros remanescentes após 15 (quinze) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

**1.1.** No caso da alínea “a” do item acima, deverá ser apresentada a Prestação de Contas Final, conforme previsto neste instrumento.

**1.2.** Os casos previstos nas alíneas “b” a “g” desta cláusula, ensejarão em ressarcimento dos valores apurados pela FAPES, incluindo os valores de contrapartida aportados, sem prejuízo das medidas jurídicas cabíveis, quando for o caso.

**EDITAL Nº 07/2024**  
**SELEÇÃO PÚBLICA FAPES/FINEP – PROGRAMA TECNOVA III**  
**Subvenção Econômica à Inovação**

**Processo 2024-27BNZ**

2. A aplicação de qualquer penalidade será precedida do devido processo legal, respeitando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

1. Tomadas as medidas administrativas cabíveis pelo **CONCEDENTE**, nas hipóteses previstas neste Instrumento, sem que se tenha obtido êxito, deverá ser instaurada **Tomada de Contas Especial** pelo **CONCEDENTE** ou, na sua omissão, por determinação Tribunal de Contas da União, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer o seguinte:

- a) Não apresentação de relatório técnico e de demonstrações financeiras no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pelo **CONCEDENTE**;
- b) Não aprovação de relatório técnico e de demonstrações financeiras, em decorrência de:
  - i. não execução do objeto pactuado;
  - ii. atingimento parcial dos objetivos avençados;
  - iii. desvio de finalidade;
  - iv. impugnação de despesas;
  - v. não aporte dos recursos de contrapartida;
  - vi. não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.
- c) Ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;
- d) Não devolução de eventuais saldos financeiros remanescentes após 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

2. A não execução do PROJETO pactuado ou sua execução parcial decorrente de risco tecnológico, conceituado no Decreto nº 9.283/2018, devidamente justificado pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** e aprovado pela FAPES não ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**PUBLICAÇÃO**

1. A eficácia deste **Termo de Outorga de Subvenção Econômica** e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado Espírito Santo, que será providenciada pelo **CONCEDENTE** em até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**EDITAL Nº 07/2024**  
**SELEÇÃO PÚBLICA FAPES/FINEP – PROGRAMA TECNOVA III**  
**Subvenção Econômica à Inovação**

**Processo 2024-27BNZ**  
**RESCISÃO**

1. Este Termo de Outorga de Subvenção Econômica poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de infringência de quaisquer de seus dispositivos, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**  
**DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS**

1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, o Decreto 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, a Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, o Decreto nº 6.938, de 13 de agosto de 2009, e demais atos normativos pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**  
**DAS DECLARAÇÕES**

1. Sob pena de incidência das sanções contratuais e legais, de natureza civil e penal, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** declara que:

a) O imóvel onde será implantado o PROJETO não possui reserva legal e/ou área de preservação permanente, ou, se possui, que sobre determinado imóvel inexistem embargos vigentes de uso econômico de áreas desmatadas ilegalmente, nos termos do art. 1º, II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.545, de 29 de fevereiro de 2008;

b) Não está descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, c/c os art. 16, §1º e §2º, art. 17 e art. 54, caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, bem como não ter sido notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V do art. 20 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008;

c) Observa e cumpre as disposições previstas na legislação ambiental, mantendo-se em situação regular junto aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente, e os documentos relacionados ao licenciamento ambiental e aspectos regulatórios, apresentados previamente ao **CONCEDENTE**, permanecem válidos;

d) Não está descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 1º, II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3545, de 29 de fevereiro de 2008;

e) Indenizará e ressarcirá o **CONCEDENTE e a Finep**, independentemente de culpa, caso esta seja obrigada a pagar qualquer valor tendo por causa dano ambiental decorrente direta ou indiretamente do PROJETO;

f) Inexistem Deputado(a), Senador(a) e Vereador(a) diplomados(as) ou empossados(as), exercendo função remunerada ou entre seus administradores, não se configurando as vedações previstas pela Constituição Federal, no artigo 54, incisos I e II, no artigo 27, § 1º, e no artigo 29, inciso IX;

**EDITAL Nº 07/2024**  
**SELEÇÃO PÚBLICA FAPES/FINEP – PROGRAMA TECNOVA III**  
**Subvenção Econômica à Inovação**

**Processo 2024-27BNZ**

- g)** Denunciará à Ouvidora da Finep eventuais irregularidades ou descumprimentos das condições contratuais e da legislação vigente, conforme canal disponível na página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>);
- h)** Inexiste sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, ou por seus dirigentes, de trabalho infantil, trabalho escravo, crime contra o meio ambiente, assédio moral ou sexual ou racismo;
- i)** Não é beneficiária, direta ou indireta, de recursos federais provenientes de transações de compensação (offset), com relação ao projeto ora subvencionado;
- j)** Todas as informações prestadas ao **CONCEDENTE**, inclusive no preenchimento de formulários e cadastros na internet, são verdadeiras.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**  
**NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS**

**1.** O atraso ou abstenção, pelo **CONCEDENTE**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente **TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA**, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo do **CONCEDENTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**  
**VIGÊNCIA**

**1.** O prazo de vigência deste **TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA** é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua data de assinatura.

**1.1.** A vigência **TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA** e a execução do projeto são prorrogáveis, desde que haja solicitação pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** e de forma justificada, ficando a critério da FAPES sua conveniência e procedimentos internos.

**1.2.** O pedido de prorrogação deve ser apresentado por escrito pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** à Fapes, no mínimo, com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo final de vigência do Termo de outorga de Subvenção Econômica.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**  
**DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

**1.** Os dados pessoais eventualmente coletados pelas partes, de titularidade de seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, deverão ser tratados de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), devendo as partes, ainda: **(i)** observado os princípios elencados no art. 6º da LGPD; **(ii)** tomar as providências cabíveis decorrentes das obrigações e responsabilidades previstas pela LGPD; e **(iii)**

**EDITAL Nº 07/2024**  
**SELEÇÃO PÚBLICA FAPES/FINEP – PROGRAMA TECNOVA III**  
**Subvenção Econômica à Inovação**

**Processo 2024-27BNZ**

adotar as medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas para proteger os dados coletados, de modo que sejam armazenados de forma segura e conforme as melhores práticas de mercado e estrito cumprimento à LGPD.

**1.1.** Para fins de aplicação desta cláusula, conceitua-se:

**a) dado pessoal**, como a informação relacionada à pessoa física identificada ou identificável, inclusive o dado pessoal sensível, tal como definido na LGPD; e

**b) colaboradores**, como toda e qualquer pessoa física que possua vínculo de qualquer natureza com quaisquer das partes, inclusive por interposta pessoa, tais como, mas não se limitando a, empregados, ordenadores de despesa, estagiários, prestados de serviços, consultores, ocupantes de cargo de confiança, integrantes da equipe executora do projeto, administradores, representantes legais, fornecedores, parceiros e clientes.

**2.** A coleta de dados pessoais será realizada mediante requisição do **CONCEDENTE**, responsabilizando-se a parte requerida por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos de dispensa de consentimento.

**3.** Poderão ser coletados, dentre outros, os seguintes dados pessoais:

**a) dos colaboradores vinculados à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO na qualidade de equipe executora:** nome completo, CPF, Carteira de Identidade, nacionalidade, naturalidade, número de telefone, endereço, endereço de e-mail, dados profissionais ou referentes à formação acadêmica, contracheque, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), informações bancárias relativas à conta corrente e número de cartão com gastos do projeto, PIS/Pasep, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Número da Conta do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e fotografia/vídeo na/no qual a pessoa natural pode ser identificada;

**b) dos colaboradores vinculados à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO que não integram a equipe executora do projeto financiado:** nome completo, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade, naturalidade, número de telefone, endereço, endereço de e-mail e fotografia/vídeo na/no qual a pessoa natural pode ser identificada e informações relativas à participação societária na(s) parte(s) do **Termo de Outorga de Subvenção Econômica**; e

**c) dos sócios/quotistas majoritários da Beneficiária da Subvenção:** nome completo, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade, naturalidade e informações relativas à sua participação societária na(s) parte(s) do **Termo de Outorga de Subvenção Econômica**.

**4.** Os dados coletados poderão ser tratados para as seguintes finalidades, sem prejuízo de outros tratamos devidamente fundamentados na LGPD:

**a)** desígnios da Administração Pública, incluindo políticas públicas e a persecução do interesse público, om o objetivo, também, da execução de competências e atribuições legais;

**b)** competências que envolvam o poder da Administração Pública;

**c)** atividades referentes ao procedimento de aprovação, formalização, acompanhamento e execução deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica;

**d)** atendimento de demandas externas por informações, tais como Ouvidoria, Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e órgãos de controle, observadas as hipóteses de confidencialidade; e

**EDITAL Nº 07/2024**  
**SELEÇÃO PÚBLICA FAPES/FINEP – PROGRAMA TECNOVA III**  
**Subvenção Econômica à Inovação**

**Processo 2024-27BNZ**

e) identificação de denunciado ou reclamante inserido em demanda enviada à Fapes observadas às hipóteses de confidencialidade.

5. Sem prejuízo de outras hipóteses legais ou regulamentares e da consecução dos objetivos do presente **Termo de Outorga de Subvenção Econômica**, os dados pessoais coletados poderão ser compartilhados:

- a) caso solicitados, com entidades e órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Ministério Público Federal e Polícia Federal;
- b) caso solicitados, com entes e/ou entidades do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;
- c) para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- d) caso haja o dever de praticar atos públicos com vistas à realização da finalidade perseguida pela Administração Pública; e
- e) caso solicitado pela fonte dos recursos concedidos para o financiamento.

6. O **CONCEDENTE** poderá tratar os dados pessoais, conforme autorizado pela legislação:

- a) mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
- b) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- c) para execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;
- d) para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- e) quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
- f) para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);
- g) quando necessário para atender aos interesses legítimos da Fapes ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou
- h) para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

6.1. O **CONCEDENTE** poderá tratar os dados pessoais sensíveis, conforme autorizado pela legislação:

- a) quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas; ou
- b) sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para: **(i)** cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Fapes; **(ii)** tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos; **(iii)** exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem).

7. Os tipos de dados coletados, assim como as hipóteses de tratamento e compartilhamento e a base legal utilizada, poderão ser modificados pelo **CONCEDENTE** a qualquer tempo, em virtude de alterações na

**EDITAL Nº 07/2024**  
**SELEÇÃO PÚBLICA FAPES/FINEP – PROGRAMA TECNOVA III**  
**Subvenção Econômica à Inovação**

**Processo 2024-27BNZ**

legislação ou nos serviços, em decorrência da utilização de novas ferramentas tecnológicas ou, ainda, sempre que, a exclusivo critério do **CONCEDENTE**, tais alterações se façam necessárias, garantindo-se ao titular dos dados pessoais o direito de informação sobre essa(s) alteração(ões) e o resguardo de seus direitos fundamentais.

**7.1.** O dever de informação mencionado no item acima será cumprido através da atualização constante do Aviso de Privacidade, documento disponível aos titulares dos dados coletados no endereço eletrônico mencionado no item 2.1 desta Cláusula.

**7.2.** A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** obriga-se a acompanhar as modificações implementadas pelo Aviso de Privacidade e a informar os seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores que possuam dados pessoais coletados ou sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste **Termo de Outorga de Subvenção Econômica**.

**7.3.** A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** se obriga a comunicar os seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, no caso em que eles forem titulares de dados pessoais disponibilizados à Fapes, de seus direitos abaixo transcritos:

- a) confirmação da existência de tratamento dos seus dados pessoais pela Fapes;
- b) acesso aos seus dados pessoais;
- c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na legislação em vigor;
- e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação em vigor da ANPD, observados os segredos comercial e industrial;
- f) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nos casos de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Fapes ou demais hipóteses previstas na legislação;
- g) informação acerca das entidades públicas e privadas com as quais a Fapes realizou uso compartilhado de dados;
- h) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i) revogação do consentimento concedido para o tratamento dos seus dados pessoais, quando aplicável;
- j) oposição a determinado tratamento de seus dados; e
- k) reclamação em face do controlador de dados junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (a ANPD) e a demais órgãos ou entes responsáveis.

**8.** A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** dará conhecimento formal aos seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores que possuam dados pessoais coletados ou sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste Termo de Outorga, das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais referentes a este **Termo de Outorga de Subvenção Econômica**.

**EDITAL Nº 07/2024**  
**SELEÇÃO PÚBLICA FAPES/FINEP – PROGRAMA TECNOVA III**  
**Subvenção Econômica à Inovação**

**Processo 2024-27BNZ**

9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais, previstos na LGPD e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados e órgãos ou entidades de controle administrativo.
10. Na ocorrência de qualquer incidente que implique vazamento indevido de dados pessoais, as partes comunicarão umas às outras, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do incidente, para que possam adotar as providências devidas.
11. O **CONCEDENTE** manterá os dados pessoais coletados pelo tempo necessário ao cumprimento de suas obrigações legais, regulatórias e contratuais, bem como para resguardar e exercer seus direitos, assegurando-se aos titulares dos dados pessoais o direito de eliminação após esse período e os direitos de alteração e correção dentro do prazo legal estabelecido pelo órgão regulador correspondente.
12. O **CONCEDENTE** possui direito de regresso em face das demais partes deste instrumento, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste Termo de Outorga e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
13. Em nenhuma hipótese, o **CONCEDENTE** comercializará dados pessoais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**  
**SUBSTITUIÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO**

1. Será permitida a substituição do COORDENADOR DO PROJETO, assumindo o novo coordenador a integral responsabilidade pela continuidade do Projeto, na qualidade de representante **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, na forma em que foi contratado, de acordo com as obrigações e demais disposições previstas neste Instrumento.
- 1.1. A substituição do **COORDENADOR DO PROJETO** deverá ser aprovada pela DIREX.
- 1.2. O **COORDENADOR DO PROJETO** substituto deverá atender aos requisitos do Coordenador do Projeto estabelecidos no edital.
- 1.3. O **COORDENADOR DO PROJETO** substituto deverá dar continuidade ao Projeto na forma como aprovado e contratado pelo **CONCEDENTE**, observado o tempo de vigência deste Instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**  
**FORO DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA**

1. Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.
- 1.1. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

**EDITAL Nº 07/2024**  
**SELEÇÃO PÚBLICA FAPES/FINEP – PROGRAMA TECNOVA III**  
**Subvenção Econômica à Inovação**

**Processo 2024-27BNZ**

2. E assim, por estarem justas e acordadas, assinam eletronicamente o presente instrumento, juntamente com testemunhas, por meio de assinatura eletrônica, ficando disponível para as partes no sítio Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br>), para que produza os efeitos de direito.

Vitória, [redacted] de [redacted] de 2024.

Rodrigo Varejão Andreão  
Diretor Geral – Fapes

Lucia Aparecida de Queiroz Araújo  
Diretora Administrativo-financeira – Fapes

Nome da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO

Nome da EMPRESA COEXECUTORA {QUANDO FOR O CASO}

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAUJO**

DIRETOR-GERAL

FAPES - FAPES - GOVES

assinado em 03/04/2025 13:32:33 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 03/04/2025 13:46:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VICTOR GUEDES BARBOSA (GERENTE - GEINOV - FAPES - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SC1MG6>